

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, VEREADOR HÉLIO DE FARIAS**

**CAIO FÁVIO XAVIER MONTEIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n. 1966938-8 SSP/MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n. 033.980.267/70, Título de Eleitor n. 0146 5507 1813, Zona 045, Seção 0208, residente e domiciliado na Avenida Frei Servácio, nº 917, Centro, Pedra Preta/MT, CEP: 78.795-000, em pleno gozo de seus direitos políticos, vem perante Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em face do Excelentíssimo Prefeito – JUVENAL PEREIRA BRITO, com fundamento na Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 201/1967, por intermédio das razões de fato e de direito a seguir delineadas:

**1. DA LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA**

Qualquer cidadão que esteja na plenitude do gozo de seus direitos políticos é parte legítima para oferecer denúncia contra o Chefe do Poder Executivo Municipal junto à Câmara de Vereadores, para que em sede de plenário decida sobre sua admissibilidade e eventual abertura de Comissão Processante.

Tal prerrogativa consta na literalidade do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/1967, senão vejamos:

**Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:**

**I - A DENÚNCIA ESCRITA DA INFRAÇÃO PODERÁ SER FEITA POR QUALQUER ELEITOR, COM A EXPOSIÇÃO DOS FATOS E A INDICAÇÃO DAS PROVAS. (...)**



Nesse sentido, os documentos pessoais e a competente certidão de quitação eleitoral (cópias anexas) ratificam a condição plena de cidadania e a legitimidade do Denunciante para oferecer a presente denúncia.

## 2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA DENÚNCIA

Senhor Presidente,

É de conhecimento de Vossa Excelência a decisão liminar proferida pelo juízo desta Comarca, a qual determinou o afastamento cautelar dos secretários municipais HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, que ocupavam as pastas da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa e Finanças, respectivamente, pela realização de despesas indevidas, inclusive aquelas decorrentes da aquisição de cascalho que acarretaram dano ao erário público da ordem de R\$ 64.653,00 (sessenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e três reais).

As primeiras evidências de lesão ao erário público foram detectadas pela Controladoria Geral do Município (CGM) que, no bojo do PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 01/2020 juntou um *dossiê* bem engendrado e muito rico em detalhes.

A leitura sequencial desse material torna visível a semelhança entre a conduta do Denunciado e as INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, em especial aquelas descritas nos incisos VIII e X, do art. 4º, do Decreto-Lei nº 201/1967.

A qualidade das provas carreadas no Pedido de Providências elucida o *modus operandi* e inibe entendimento diverso.

## 3. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O proprietário do imóvel onde está localizada a JAZIDA DE MINÉRIOS (cascalho) – WILSON RODRIGUES DA SILVA formalizou TERMO DE AUTORIZAÇÃO em benefício da PREFEITURA DE PEDRA PRETA para extração de minerais em 23/11/2017, como se observa:



AUTORIZO o município de Pedra Preta/MT (...) o Senhor JUVENAL PEREIRA BRITO (...) a utilizar de forma GRATUITA a área de minha propriedade urbana, descrita abaixo, para extração de CASCALHO para projetos de pavimentação asfáltica pelo período de 03 (três) anos, podendo haver prorrogação de prazo com consentimento de ambas as partes. Documento datado de 23/11/2017 (Documento anexo ao Pedido de Providências / CGM.).

#### 4. DA LICENÇA OPERACIONAL

Logo em sequencia foi expedida a LICENÇA OPERACIONAL – LO Nº 316062/2017, datada de 27/11/2017, onde consta clara indicação de quem está autorizado a explorar o cascalho, observe:

(...) a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA está licenciada a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, até o dia 26/11/2022, no imóvel localizado no Bairro Morada do Condor, zona urbana, com Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 – W 54:30:00,31 – S: 16:36:24,58. Tudo conforme Parecer Técnico n. 112780/ CMIN / SUIMIS / 2017.

#### 5. DO TERMO DE DECLARAÇÃO

No dia 28/04/2020 a então secretária de Meio Ambiente – FABIANNY NATHALIA REZENDE DE FREITAS prestou declarações institucionais à CGM e, conforme os itens 5 e 6 disse que:

5. “ (...) No ano de 2017 atuou em conjunto com o vice-prefeito Luiz Cândido Rodrigues Pereira, no processo de licenciamento da jazida com coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 – W 54:30:00,31 – S: 16:36:24,58. Tudo conforme Parecer Técnico n. 112780/ CMIN / SUIMIS / 2017;

6. (...) informou que a legislação determina que cascalho é um minério de propriedade da União, independente de quem seja o dono da propriedade onde esteja localizada. E quem pode explorar o mineral é quem licencia e não o proprietário do imóvel onde o mineral está localizado. No caso da jazida coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 – W 54:30:00,31 – S: 16:36:24,58. Tudo conforme Parecer Técnico n. 112780/ CMIN / SUIMIS / 2017, afirmou que após a licença de operação 316062, somente a prefeitura municipal de pedra preta é que estaria autorizada a explorar o mineral licenciado. Destacando que a exploração deveria ser gratuita, conforme declaração firmada pelo próprio proprietário do imóvel onde está localizada a jazida licenciada.

O teor dessa declaração prestada pela ex-secretária torna incontroversa toda e qualquer discussão sobre a jazida pertencer ou não ao município de Pedra Preta (Documento integrante do *dossiê* representado no Pedido de Providências n. 01/2020).

## 6. DOS TERMOS ADITIVOS

O Denunciado autorizou a realização de termos aditivos contratuais, para inserir nos referidos instrumentos a aquisição de cascalho. Ato contínuo autorizou o pagamento das referidas despesas com aquisição de produto mineral sabidamente pertencente ao município.

Em destaque os malfadados aditivos:

### 3º TERMO ADITIVO / CONTRATO N. 039/2018

EMPRESA: DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP

VALOR EFETIVAMENTE PAGO: R\$ 22.179,56 (VINTE E DOIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

NÚMERO DO EMPENHO: 1991/2019

.....

### 1º TERMO ADITIVO / CONTRATO N 039/2018

EMPRESA: DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP

VALOR ADITIVADO R\$ 20.718,80 (VINTE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VALOR EFETIVAMENTE PAGO R\$ 15.370,28 (QUINZE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

NÚMERO DO EMPENHO: 5214/2019

.....

### 2º TERMO ADITIVO / CONTRATO N 054/2019

EMPRESA: DETERRA LTDA

VALOR TOTAL ADITIVADO R\$ 115.089,97 (CENTO E QUINZE MIL OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO ADITIVO P/ CASCALHO R\$ 9.103,16 (NOVE MIL CENTO E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

**VALOR EFETIVAMENTE PAGO: R\$ R\$ 9.103,16 (NOVE MIL CENTO E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

.....

**WILSON RODRIGUES DA SILVA**

**VALOR R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

**VALOR EFETIVAMENTE PAGO R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

**TOTALIZANDO: R\$ 64.653,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)**

(Documentos integrantes do *dossiê* representado no Pedido de Providências n. 01/2020 da CGM - anexo).

## 7. DAS NOTAS DE EMPENHO

As NOTAS DE PAGAMENTO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, referentes aos EMPENHOS Nº 1931/2019; 1991/2019; 5214/2019 e 5219/2019 constam a assinatura do Denunciado e ratificam o cometimento de INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (Documentos integrantes do *dossiê* representado no Pedido de Providências n. 01/2020 da CGM - anexo).

## 8. DA DENÚNCIA PROPRIAMENTE DITA

O objetivo desta denúncia é submeter à análise de Vossas Excelências, se com base nas provas indicadas o Denunciado incorreu (ou não) nas infrações político-administrativas, descritas no art. 4º, incisos VIII e X, do Decreto-Lei 201/1967.

Assim prescreve:

**Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:**

**(...)**

**VIII - OMITIR-SE OU NEGLIGENCIAR NA DEFESA DE BENS, RENDAS, DIREITOS OU INTERESSES DO MUNICÍPIO SUJEITO À ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA;**

**(...)**

**X - PROCEDER DE MODO INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE E O DECORO DO CARGO.**

## 9. DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDADO

Diante do exposto, com o mais profundo respeito às opiniões contrárias e na forma da fundamentação supra, o Denunciante espera que o voto de Vossas Excelências seja no sentido de reconhecer a prática de infração político-administrativa por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ora Denunciado, ensejadoras de condutas reprováveis insculpidas no art. 4º, incisos VIII e X, do Decreto-Lei 201/1967.

## 10. DA INDICAÇÃO DAS PROVAS

Em cumprimento ao disposto na parte final do inciso I, do art. 5º, do Decreto-Lei 201/1967 (da indicação das provas) são aptos a provar o cometimento de infração político-administrativa por parte do Denunciado, os seguintes documentos:

1. **O dossiê confeccionado pela CGM representado no PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 01/2020 e todos os seus anexos;**
2. **O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO e a DENÚNCIA oferecida pelo Ministério Público e todos os seus anexos.**
3. **Os autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e todos os seus anexos. (Documentos que podem ser requeridos ou acessados diretamente no PJe/MT).**

## 11. DOS PEDIDOS

Face ao exposto o Denunciante requer:

a) Seja a presente denúncia recebida e processada nos termos da Constituição Federal e do Decreto-Lei 201/1967, para fins de reconhecer a prática, pelo prefeito municipal, das infrações político-administrativas descritas nos incisos VIII e X, do art. 4º, do Decreto-Lei 201/1967;

b) Que esta Presidência determine a leitura integral da denúncia e a submeta ao Plenário para deliberação acerca de seu recebimento;

c) Na hipótese de recebimento, pela maioria simples dos vereadores presentes, seja imediatamente instituída a COMISSÃO PROCESSANTE, com três vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão o Presidente e o Relator, na mesma sessão;

d) Ao final seja a mesma julgada procedente, com a perda do cargo e expedição de Decreto Legislativo de CASSAÇÃO DE MANDATO do prefeito municipal, ora Denunciado.

Termos em que pede deferimento

Pedra Preta, 30 de junho de 2020.

  
CAIO FLÁVIO XAVIER MONTEIRO

DENUNCIANTE

LISTA DE ANEXOS:

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:  
RG  
CPF  
TÍTULO DE ELEITOR
  2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO:  
COMPROVANTE DE ENDEREÇO  
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
  3. PROVAS DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA:  
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N. 01/2020 e anexos
- O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO E DENÚNCIA DO MINISTÉRIO CONSTAM NA ÍNTEGRA DOS AUTOS N. 1000500-05.2020.8.11.0022 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) DE ACESSO PÚBLICO NO PJe/MT.

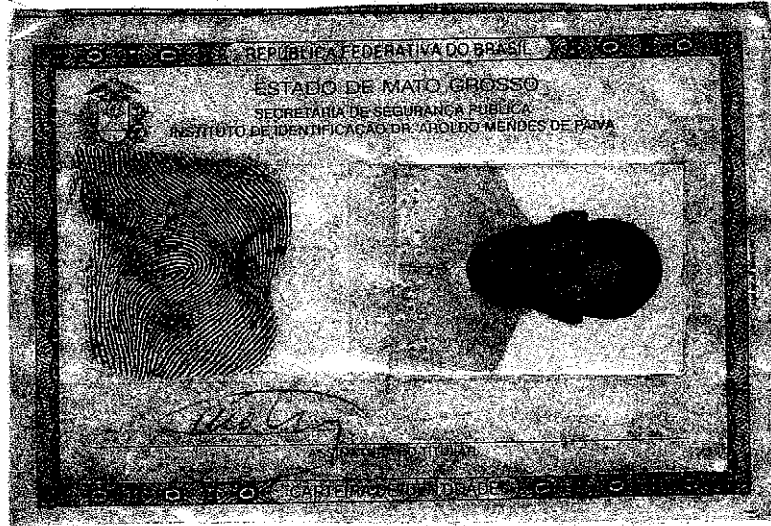
**DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**  
**RG / CPF / TÍTULO DE ELEITOR**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

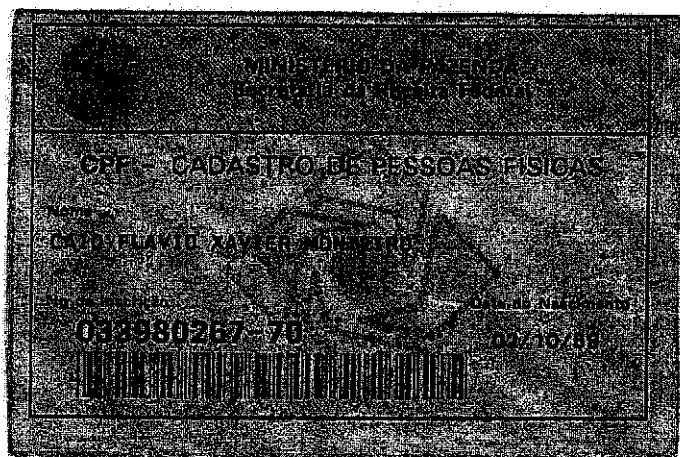
|                             |                           |                      |            |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|------------|
| REGISTRO<br>SERIAL          | 1966934-B                 | DATA DE<br>EXPEDIÇÃO | 05/04/2005 |
| CAIO FLAVIO XAVIER MONTEIRO |                           |                      |            |
| OSIAS SATURNINO MONTEIRO    |                           |                      |            |
| LADYR XAVIER MONTEIRO       |                           |                      |            |
| LOCALIDADE                  | RIO DE JANEIRO-RJ         | DATA DE NASCIMENTO   | 02/10/1969 |
| ORIGEM                      | C. CASM. LIV. R13 FLE. 40 |                      |            |
|                             | RM 252 PEDRA PRETA-MT     |                      |            |
| 033980269-70                |                           |                      |            |

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

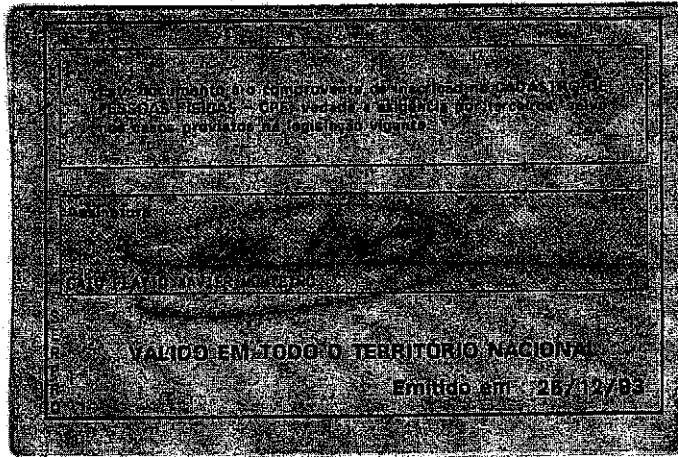
(10)



@




②



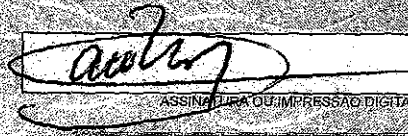
*(Handwritten mark)*

3

|  |                         |                                  |                |
|--|-------------------------|----------------------------------|----------------|
|  |                         |                                  |                |
| MUNICÍPIO / UF<br>PEDRA PRETA / MT   |                         | DATA DE NASCIMENTO<br>02/10/1969 |                |
| DATA DE EMISSÃO<br>21/09/2019  | LOCAL DE EMISSÃO<br>045 | IDENTIFICACAO BIOMETRICA         | TIPO ELEITORAL |
| NOME DO ELEITOR<br>CAIO FLAVIO XAVIER MONTEIRO                                       |                         |                                  |                |
| NÚMERO DE IDENTIFICACAO BIOMETRICA<br>0146 5507 1813                                 |                         |                                  |                |

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHAR DIREITO



ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

**COMPROVANTE DE ENDEREÇO / CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL**

ACQUATE  
**CE PEDRA PRETA**

CEMID: 00000000  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000000000-00  
MUNICÍPIO: PEDRA PRETA - MT

7196-0      143572  
6/2020

NOME ENDEREÇO  
**MORADOR: MARIA SOCORRO DA COSTA**  
**FREI SERVACIO-CENTRO-CHICO SIMÃO-PEDRA PRETA-MT-cep: 78795000**

LOCALIZAÇÃO      DATA DE INÍCIO DO PERÍODO      PERÍODO      NÚMERO DO HIDRÔMETRO  
**002-00008-003660      18/07/2020      002      Y165367866**

| DESCRIÇÃO DO CONSUMO | PERÍODO    | TIPO | VALOR |
|----------------------|------------|------|-------|
| RESIDUAL             | 18/07/2020 | DI   | 10    |
| RESIDUAL             | 18/07/2020 | DI   | 10    |
| RESIDUAL             | 18/07/2020 | DI   | 10    |
| RESIDUAL             | 18/07/2020 | DI   | 10    |
| RESIDUAL             | 18/07/2020 | DI   | 10    |
| RESIDUAL             | 18/07/2020 | DI   | 10    |

CLASSIFICAÇÃO: 1 Residencial - Normal

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

**NOSSOS ARQUIVOS ACUSA(N) 2 DEBITO(S). ATENÇÃO - SUJEITO A CORTE. PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO.**

**\*\*\* NOTIFICAÇÃO \*\*\***  
Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme leis Federais n.º 11.445/2007, Art. 40, inciso V e n.º 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL

VALOR DE SERVIÇOS      VALOR DE TAXAS      VALOR DE JUROS      VALOR DE MULTAS      VALOR TOTAL



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CAIO FLAVIO XAVIER MONTEIRO**

Inscrição: **0146 5507 1813**

Zona: 045      Seção: 0208

Município: 91812 - PEDRA PRETA

UF: MT

Data de nascimento: 02/10/1969

Domicílio desde: 04/05/1994

Filiação: - JADYR XAVIER MONTEIRO  
- OSIAS SATURNINO MONTEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 13:38 em 24/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**LJXX.MJXZ.OSYK.DZSW**

#### INDICAÇÃO DAS PROVAS

#### **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 01/2020 e anexos**

- **O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO E DENÚNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A ÍNTEGRA DOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (1000500-05.2020.8.11.0022) PODEM SER FACILMENTE REQUERIDO POR VOSSA EXCELÊNCIA, CASO JULGUE NECESSÁRIO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 01/2020**

**Destinatário:** Ministério Público Estadual/Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra Preta

**Providência Solicitada:** 1. Abertura de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos narrados no presente pedido; 2. Afastamento cautelar de agentes públicos municipais; 3. Promoção de ações judiciais com vistas à responsabilização civil e penal dos agentes públicos envolvidos.

Senhora Promotora

Dra. Patrícia Eleutério Campos Dower,

Servimo-nos do presente expediente para reportarmos a Vossa Excelência, com amparo no inciso XVII do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 06/2007, *in verbis*, no intuito de solicitar a adoção de providência, por parte do Ministério Público Estadual, com o fito de que sejam adotadas as ações citadas em epígrafe, em função das irregularidades/legalidades expostas a seguir.

XVII – representar ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, quando não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração, sem prejuízo de representação ao Tribunal de Contas da União, Ministério Público Federal e à Controladoria Geral da União quando se tratar de recursos federais. (DESTACAMOS)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Preliminarmente, destaca-se que as condutas ímprobas e ilegais expostas no presente expediente decorrem de irregularidades detectadas na contratação, execução e pagamento dos serviços de terraplanagem realizados no terreno público localizado às margens da Rodovia BR 364 KM 178. Local onde está sendo construído um frigorífico de pescado com recursos públicos oriundos do convênio Nº 861685/2017, celebrado junto à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

**2. DA EXPOSIÇÃO FÁTICA**

**2.1. Fatos noticiados pela proprietária da empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP.**

Inicialmente, destaca-se que as obras de construção do mencionado frigorífico de pescado foram licitadas através do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 011/2019. Processo que teve como licitante vencedor a empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP, inscrita no CNPJ nº 17.891.635/0001-29 e denominada comercialmente de PERROT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, com a qual foi celebrado o CONTRATO Nº 080/2019.

Isto posto, salienta-se que, conforme relatado no Registro de Ocorrência 02/2020 (apensado ao presente pedido), na manhã do dia 05/02/2020 compareceu voluntariamente à Controladoria-Geral do Município a senhora MACIONE ALVES PERROT, qualificada no referido registro de ocorrência, a qual expôs aos técnicos da CGM os seguintes fatos:

- a. A empresa PERROT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO sagrou-se vencedora da TOMADA DE PREÇOS 011/2019, motivo pelo qual foi



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

firmado, na data de 27/11/2019, entre a citada empresa e o Município de Pedra Preta o contrato nº 080/2019;

- b. O objeto do referido contrato consiste na **CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO DE PESCADO** às margens da rodovia BR 364, na altura do Km 178, no valor de R\$ 900.634,13 (novecentos mil, seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos);
- c. No projeto de engenharia referente ao objeto do contrato 080/2019 não constou a etapa de terraplanagem. Motivo pelo o objeto da Tomada de Preços 011/2019 foi licitado sem a inclusão dos serviços de terraplanagem;
- d. A etapa de terraplanagem foi executada pela empresa **GV CONSTRUÇÕES (CNPJ:28.540.624/0001-10)**;
- e. No início de 2020 a senhora **MARCIONE ALVES PERROT** foi procurada (não informando se pessoalmente ou por contato telefônico) pelo senhor **HERNANE CARNEIRO GOMES**, Secretário Geral e Coordenador Administrativo do Poder Executivo Municipal e (desde junho de 2019) Secretário Interino de Agricultura, o qual teria informado à proprietária da empresa **PERROT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** sobre a necessidade de promover o aditamento do contrato 080/2019. Sem, contudo, detalhar quais serviços seriam contemplados no aditamento;
- f. A senhora Marcione Alves Perrot teria informado ao Secretário Hernane Carneiro Gomes que não se oporia ao aditamento do contrato, desde que fossem observadas as exigências legais aplicáveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

- g. Na última semana, ao retornar de viagem, a senhora MARCIONE manteve contato com o senhor HERNANE CARNEIRO, ocasião em que foi informada que o aditamento pretendido pelo referido Secretário se destinaria a incluir no contrato 080/2019 as obras/serviços referentes à etapa de terraplanagem do terreno onde será construído o frigorífico de pescado, serviços estes realizados pela empresa GV CONSTRUÇÕES;
- h. O Secretário HERNANE CARNEIRO GOMES informou à senhora MARCIONE ALVES PERROT que o contrato nº 080/2019 seria aditivado para que o valor do aditivo fosse utilizado para que a Prefeitura Municipal saudasse dívidas junto à terceiros, em decorrência da realização de serviços de terraplanagem e fornecimento de cascalho;
- i. A senhora Marcione Alves Perrot afirma ter informado ao Secretário Hernane Carneiro que de forma alguma aceitaria o aditamento do contrato 080/2019, nos termos propostos pelo referido secretário.

Não obstante, conforme detalhado no Registro de Ocorrência 02/2020, a empresária Marcione Perrot afirmou que estaria recebendo inúmeras ligações e mensagens do Secretário Hernane Carneiro Gomes, fazendo com que a mesma viesse a se sentir pressionada a aceitar o aditamento do contrato 080/2019.

Ainda neste mesmo sentido, a senhora Marcione Alves Perrot afirmou que estaria recebendo ligações do senhor Wesley de Brito, representante da empresa GV CONSTRUÇÕES. O qual informou à citada empresária que o Secretário Hernane Carneiro havia afirmado que os serviços realizados pela GV CONSTRUÇÕES seriam pagos através do aditamento do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

contrato firmado entre o município de Pedra Preta e a empresa PERROT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

Expostos os fatos elencados acima, é importante esclarecer que a empresária Marcione Alves Perrot afirmou aos técnicos da Controladoria-Geral do município que não formalizaria denúncia dos fatos uma vez que temia represálias por parte do Secretário Hernane Carneiro Gomes. Pois sua empresa, PERROT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, poderia ser prejudicada na execução dos contratos que mantém com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e em licitações futuras.

**2.2. Fatos noticiados pelo representante da empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP.**

Na data de 10/02/2020, no período vespertino, compareceu voluntariamente à Controladoria-Geral do Município o senhor WESLEY MILHOMEM DE BRITO, devidamente qualificado no Termo de Recebimento de Denúncia acostado ao presente pedido, o qual relatou a ocorrência dos seguintes fatos:

- a. O Declarante afirma que na data de 18.12.2019 celebrou com o Município de Pedra Preta, Adesão de ata de Registro de Preços, tendo realizado posteriormente um contrato administrativo para realização do serviço de Locação de Máquinas e Caminhões para realização de serviços de Terraplanagem para Construção de frigorífico de pescado às margens da BR 364;
- b. O Declarante afirma que que na data de 22.12.2019 à 18.01.2020, realizou a etapa de serviços de terraplanagem para Construção de frigorífico de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

pescado às margens da BR 364, totalizando o valor aproximado de 211.000,00 (duzentos e onze mil reais);

- c. Que ao terminar os serviços, o Declarante afirma que procurou o Secretário de Administração, Senhor Hernane Carneiro Gomes, devido à ausência de recebimento dos serviços. Sendo que o presente Secretário Municipal informou por diversas vezes que a falta do pagamento se deve ao fato de ausência dotações orçamentárias;
- d. O Declarante afirma que o Secretário Municipal, em dado momento informou que a empresa PERROT iria realizar, por meio da simulação de um aditivo para ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, o pagamento dos serviços realizados, bem como realizar o pagamento do fornecimento do cascalho utilizado na etapa da terraplanagem;
- e. Que após esta data, sempre que procurava o Secretário Municipal, o mesmo dizia que estava aguardando a empresa PERROT CONSTRUÇÕES aceitar o aditivo, no intuito de que a mesma repasse o valor dos recursos para as empresas que realizaram os serviços de Terraplanagem e o fornecimento de cascalho;
- f. O Declarante afirma que informou ao Secretário Municipal que não iria aceitar a proposta, e que precisa receber pelos serviços realizados nos meses de dezembro/2019 e janeiro/2020.

Não obstante aos fatos expostos acima, é necessário registrar que, logo após assinar o termo de denúncia contendo os referidos fatos, o senhor WESLEY MILHOMEM DE BRITO afirmou aos técnicos da CGM que o Secretário HERNANE CARNEIRO GOMES teria determinado a realização de empenhos tendo como credor a empresa GV CONSTRUÇÕES, para a realização de serviços de horas/máquina na zona rural do Município. No entanto, segundo o

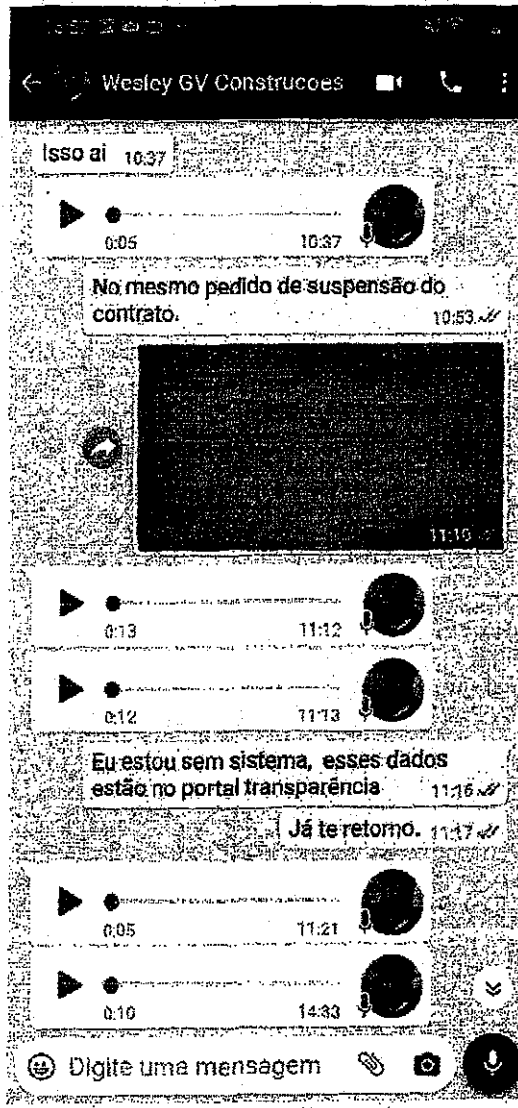
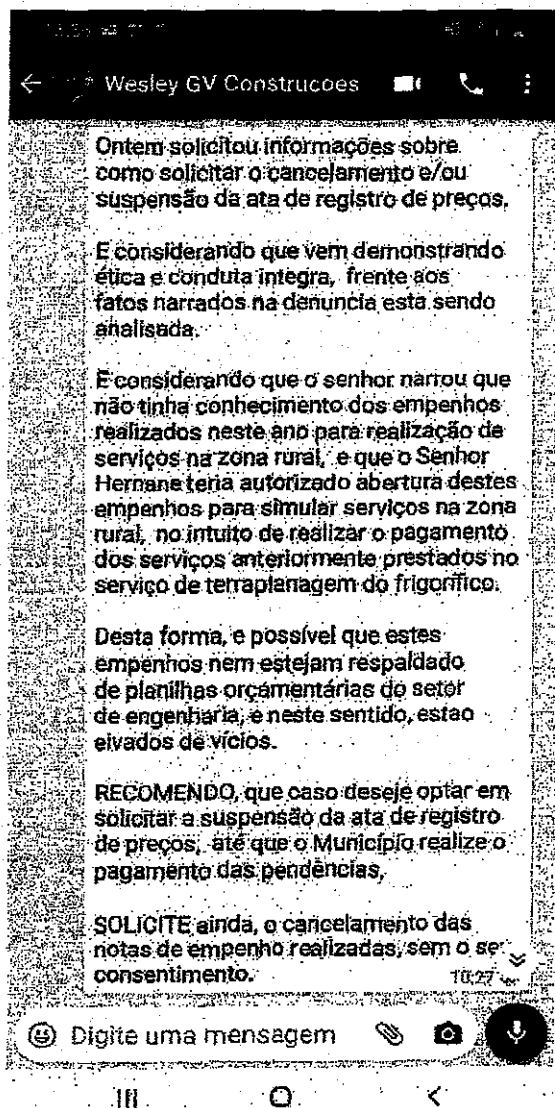


**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

senhor Wesley, a intenção do secretário Hernane Carneiro seria a simulação de realização de serviços na zona rural como forma de pagamento pelos serviços realizados na terraplanagem do terreno onde está sendo construído o frigorífico de pescado. Conforme demonstra o diálogo colacionado abaixo, via aplicativo WhatsApp, realizado entre o Controlador-Geral e o senhor Wesley de Brito.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

**2.3. Fatos ocorridos na reunião realizada no Gabinete do Prefeito, em 10/02/2020.**

Conforme detalhado no Registro de Ocorrência 03/2020, na manhã do dia 10/02 do corrente ano foi realizada reunião no Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, convocada pelo Prefeito Juvenal Pereira Brito, tendo como pauta a execução e pagamento dos serviços de terraplanagem realizados no terreno onde está sendo construído um frigorífico de pescado às margens da rodovia BR 364.

Neste contexto, destaca-se que, conforme detalhado no Registro de Ocorrência 03/2020, acostado ao presente parecer, houve a confirmação, por parte do próprio secretário, de que o Secretário Hernane Carneiro Gomes teria tratado com a empresária Marcione Alves Perrot acerca do aditamento do contrato 080/2019.

Inclusive, o referido secretário afirmou que a empresa PERROT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO teria aceitado o aditamento do referido contrato e, no segundo momento, voltou atrás na decisão. Motivo pelo qual foi publicado o primeiro termo aditivo ao referido contrato.

De igual modo, destaca-se que houve a confirmação, por parte do Secretário Hernane Carneiro, de que haveria um débito à ser quitado junto ao fornecedor de cascalho para os serviços de terraplanagem.

Além disso, houve a confirmação, por parte do engenheiro Vitor Itarambi e da Chefe do Departamento de Engenharia, Cássie Damacena, que os serviços de terraplanagem foram executados sem o devido acompanhamento e fiscalização. Ocasionalmente pelo fato de os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

referidos serviços foram iniciados sem a liberação do Departamento Engenharia.

**2.4. Fatos noticiados pelo Departamento de Engenharia.**

Na data de 14/02/2020, atendendo à solicitação da Controladoria-Geral do Município, o engenheiro Vitor Itacarambi encaminhou à CGM o Memorando nº 022/2020/ENGENHARIA, contendo como anexos os Memorandos 018/2020 (encaminhado ao Secretário de Finanças WALDEMAR CHAVES DE FREITAS) e 021/2020 (encaminhado ao Secretário Geral e Coordenador Administrativo do Poder Executivo Municipal HERNANE CARNEIRO GOMES).

Neste contexto, registra-se que dos memorandos citados acima extrai-se os seguintes esclarecimentos:

- a. Através do memorando 018/2020 o engenheiro Vitor Itacarambi solicitou ao Secretário de Finanças, Waldemar Chaves de Freitas, que fossem suspensos todos e quaisquer pagamentos relacionados ao fornecimento de cascalho ao Poder Executivo Municipal, que tivesse sido extraído da jazida com Licença Operacional/SEMA nº 316062/2017. Uma vez que, conforme informou o engenheiro, o Departamento de Engenharia havido tomado conhecimento de que o referido minério deveria ser cedido gratuitamente ao Município;
- b. Através do Memorando 021/2020 o engenheiro Vitor Itacarambi informou ao Secretário Geral e Coordenador Administrativo, Hernane Carneiro Gomes, que na semana do dia 14/02/2020 teria sido alertado pela Secretária de Meio Ambiente, Fabiany Nathalia Rezende De Freitas, que a Prefeitura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

Municipal não poderia pagar pelo cascalho retirado da jazida em utilização pelo Município. A Secretária de Meio Ambiente esclareceu ainda ao engenheiro que teria participado do processo de liberação operacional da referida jazida junto à SEMA/MT, e que ficou consignado na liberação, com a concordância do proprietário da jazida, que o cascalho seria explorado gratuitamente pela Prefeitura Municipal para a realização de obras públicas;

- c. Ainda através do Memorando 021/2020, o engenheiro Vitor Itacarambi informou ao Secretário Hernane Carneiro Gomes que teria efetuado diligência junto à SEMA/MT, afim de buscar esclarecimentos, e obteve informações de que, de fato, a Licença Operacional nº 316062/2017 foi expedida de forma a consignar que o cascalho extraído da jazida licenciada deve ser fornecido gratuitamente à Prefeitura Municipal;
- d. Através dos Memorandos 022/2020 e 023/2020 o Departamento de Engenharia encaminhou à Controladoria-Geral do Município cópia da Licença de Operação nº 316162/2017, e documentos que à instruíram. Os quais demonstram, de forma clarividente, que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta é quem, de fato, detém a licença para explorar, de forma gratuita, a jazida de cascalho localizada no Bairro Morada do Condor, com coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000 – W: 54:30:00,31 – S: 16:36:24,58;
- e. Conforme detalhado no Ofício nº 020/2020/ENG, encaminhado ao Prefeito Municipal pelo engenheiro Vitor Itarambi, os serviços de terraplanagem realizados no terreno localizado às margens da rodovia BR 364, na altura do KM 178, não foram licitados uma vez que, à princípio, os referidos serviços seriam realizados pela própria Prefeitura. Destacando-se, inclusive, que no dia 04/12/2020 caminhões do Poder Executivo Municipal iniciaram o transporte de cascalho para o referido terreno.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

Entretanto, foi solicitado à empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP, contratada pelo Município através da Ata de Registro de Preços 060/2019, que a mesma realizasse os serviços de terraplanagem já iniciados pela Prefeitura Municipal.

Conforme detalhado no Ofício 020/2020/ENG, o engenheiro Vitor Itacarambi apontou que os serviços realizados pela empresa citada acima totalizariam a importância de R\$ 99.039,83 (noventa e nove mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

Além dos fatos expostos acima, deve ser destacado que no Ofício 021/2020/ENG o engenheiro Vitor Itacarambi informou ao Secretário Hernane Carneiro Gomes que, em ocasiões anteriores, o Poder Executivo Municipal já havia efetuado pagamentos pela utilização de cascalho extraído da jazida licenciada pela SEMA.

Motivo pelo qual solicitou ao Secretário Municipal de Finanças que suspendesse novos pagamentos, tão logo obteve conhecimento de que o material deveria ser utilizado pela Prefeitura de forma gratuita.

## 2.5. Fatos noticiados pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Através do Ofício nº 013/2020/DL, atendendo à solicitação da Controladoria-Geral do Município, o Departamento de Licitações prestou os seguintes esclarecimentos acerca do aditamento do contrato 080/2019, com vistas à inclusão dos serviços de terraplanagem:

- a. Na data de 23/12/2019 o Secretário Hernane Carneiro Gomes se dirigiu pessoalmente ao Departamento de Licitações, portando uma planilha orçamentária assinada pela Chefe do Departamento de Engenharia, Cássie Damacena, e um termo de autorização para aditamento do contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

080/2019, e determinou que fosse confeccionado e publicado com urgência o primeiro termo aditivo ao contrato 080/2019. Com vistas à inclusão dos serviços de terraplanagem no objeto do contra referido contrato, formado entre o Município e a empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP;

- b. O Secretário Hernane Carneiro teria sido informado que as planilhas orçamentárias deveriam ter sido assinadas pelo engenheiro responsável, Vitor Itacarambi, e não pela Chefe do Departamento de Engenharia. Entretanto, o referido secretário alegou urgência e determinou a confecção e publicação do aditamento do contrato 080/2019;
- c. Atendendo à determinação do secretário Hernane Carneiro, que alegou urgência no aditamento para que o Município não viesse a ter complicações no convênio referente à construção do frigorífico de pescado, o Departamento de Licitações e Contratos confeccionou e providenciou a publicação do primeiro termo aditivo ao contrato 080/2019;
- d. No início de 2020 a empresária Marcione Alves Perrot compareceu ao Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal para assinar aditivos de contratos referentes a outras obras em andamento. Sendo que, na referida ocasião, a senhora Marcione tomou conhecimento do aditamento do contrato 080/2019 (referente à construção do frigorífico de pescado) e se recusou a assinar o correspondente termo aditivo. Alegando que não teria sido informada sobre o aditivo e nem sobre quais seriam os serviços a serem aditivados;
- e. Diante da recusa da proprietária da empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP em assinar o aditivo do contrato 080/2019, o Departamento de Licitações informou o fato ao Secretário Hernane Carneiro, o qual afirmou que iria procurar a senhora Marcione Perrot para resolver a situação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

- f. No que tange à retificação do primeiro termo aditivo ao contrato 080/2019, após retornar do recesso de final de ano o engenheiro Vitor Itacarambi encaminhou novas planilhas orçamentárias referentes à inclusão dos serviços de terraplanagem no contrato 080/2019. Desta forma, considerando que a planilha apresentada pelo engenheiro Vitor apresentava valores divergentes dos valores presentes nas planilhas apresentadas pela senhora Cássie Damacena, Chefe do Departamento de Engenharia, houve a necessidade de retificação do primeiro termo aditivo referente ao contrato mencionado acima;
- g. Antes de confeccionar a citada retificação, o engenheiro Vitor Itacarambi foi questionado pelo Departamento de Licitações e Contratos se a empresa contratada estaria de acordo com os termos da retificação do aditivo. Em resposta, o citado engenheiro informou que o Secretário Geral e Coordenador Administrativo, Hernane Carneiro Gomes, teria afirmado que estava tudo certo junto à empresa;
- h. Diante disso, foi confeccionado e publicado o termo de retificação do primeiro termo aditivo ao contrato 080/2019, em observância à planilha de custos apresentada pelo engenheiro Vitor Itacarambi;
- i. Após confeccionado e publicado o termo de retificação, o Departamento de Licitações e Contratos entrou em contato com a empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP no intuito de convocar seu representante legal para assinatura do termo de retificação. Assim sendo, compareceu ao Departamento de Licitações a senhora Marcione Perrot. Que novamente se recusou a assinar o aditamento do contrato, alegando que não teria sido informada previamente pela Administração Municipal sobre o referido aditamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

- j. Diante da segunda negativa da proprietária da empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP em assinar o contrato 080/2019, o Departamento de Licitações informou o fato ao Secretário Hernane Carneiro Gomes, o qual afirmou, novamente, que iria resolver a situação;
- k. Posteriormente ao fato citado acima, compareceu ao Paço Municipal o representante da empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP, o qual cobrou o Prefeito pelos serviços de horas/máquina referentes aos serviços que constavam no aditivo do contrato 080/2019. Nesta ocasião, a Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, senhora Paula Cristiane Moraes Pereira, foi chamada ao Gabinete do Prefeito para dar esclarecimentos dos fatos;
- l. Ao tomar conhecimento de que os serviços elencados no aditamento do contrato 080/2019, celebrado com a empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP, já teriam sido realizados pela empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP, o Prefeito Municipal determinou o cancelamento do primeiro termo aditivo ao contrato 080/2019 e sua retificação.

**2.6. Fatos noticiados pela empresa DVI CONSTRUTORA.**

Conforme detalhado no Registro de Ocorrência 04/2020, apensado ao presente pedido, na manhã do dia 05 de março do corrente ano, o Controlador-Geral do Município se deslocou ao Departamento de Engenharia do Poder Executivo Municipal, no intuito de realizar protocolo de documentos no referido departamento.

Contudo, é importante registrar que na referida ocasião o Controlador-Geral foi informado, pelo engenheiro Vitor Itacarambi, que o senhor **EDERSON DA SILVA BRIGUE**, sócio proprietário da empresa DVI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.165.825/0001-97, teria comparecido ao Departamento de Engenharia, para tratar de assuntos referentes à contratos que a citada construtora mantém com o Município, e teria reclamado sobre uma suposta pressão que o mencionado empresário estaria recebendo, dos secretários HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, para que fosse efetuado pagamento ao fornecedor de cascalho referente às obras que a construtora está executando.

Neste contexto, diante da reclamação do sócio proprietário da empresa DVI Construtora, o engenheiro Vitor Itacarambi informou ao Controlador-Geral que esclareceu ao empresário Ederson Brigue que, recentemente, o Departamento de Engenharia havia tomado conhecimento de que o cascalho deveria ter sido utilizado sem custos para a Prefeitura Municipal.

Isto posto, destaca-se que, em virtude das informações prestadas pelo engenheiro Vitor Itacarambi, o Controlador-Geral tentou manter contato com o proprietário da empresa DVI CONSTRUTORA EIRELI afim de coletar maiores informações acerca dos fatos que o referido empresário noticiou ao Departamento de Engenharia do Poder Executivo Municipal.

Neste sentido, registra-se que na manhã do dia 12 de março de 2020, por volta das 08h20m, o Controlador-Geral do Município manteve diálogo com o empresário Ederson da Silva Brigue, através de ligação telefônica efetuada (via aplicativo WhatsApp) da linha pertencente ao controlador para a linha (66) 9 9345 1111, sendo imperioso destacar que o referido empresário efetuou, dentre outras detalhadas no Registro de Ocorrência 04/2020, as seguintes declarações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

- a. A empresa do declarante foi contratada para a realização de obras de drenagem e de pavimentação asfáltica no bairro jardim Morumbi, na cidade de Pedra Preta;
- b. Na época de serem iniciados os serviços de pavimentação a empresa constatou que o cascalho a ser utilizado não estava incluso nas planilhas de custos da obra;
- c. Posteriormente, o declarante manteve contato com o Secretário Hernane Carneiro, e ao tratar do assunto o mesmo demonstrou irritação com o engenheiro autor do projeto por ter deixado o cascalho fora da planilha de custos da obra. Sendo que o declarante foi orientado, pelos Secretários Hernane e Waldemar, a negociar o cascalho com um homem de nome Wilson, que também é proprietário de um mercado na cidade;
- d. Seguindo a orientação dos secretários Hernane e Waldemar o declarante manteve contato com o Wilson, que mostrou ao declarante o local onde era para ser retirado o cascalho e informou que seria cobrado o valor de setenta ou oitenta reais por viagem;
- e. Em seguida, o declarante procurou novamente o Secretário Hernane e informou ao mesmo que o cascalho custaria entre setenta e oitenta reais por viagem. Sendo que o secretário concordou e determinou ao engenheiro Vitor que fosse feito o aditivo para inclusão das despesas com cascalho;
- f. Posteriormente, a empresa do declarante foi contratada para a realização de obras de drenagem no bairro Jardim Mato Grosso, e antes que a empresa recebesse pelos serviços realizados no bairro Jardim Morumbi os secretários Hernane e Waldemar passaram a cobrar o empresário para que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

- fosse realizado o pagamento ao fornecedor de cascalho utilizado na obra do Jardim Morumbi;
- g. Segundo o declarante, no mês de dezembro do ano passado os secretários Hernane e Waldemar intensificaram as cobranças para que fosse efetuado o pagamento do fornecedor de cascalho. Sendo que o empresário afirmou novamente que não poderia pagar o fornecedor antes de receber pelos serviços prestados à Prefeitura;
- h. Mesmo diante da afirmação de que não poderia pagar o cascalho antes de receber pelos prestados, os secretários Hernane e Waldemar insistiram com as cobranças. Insistindo, inclusive, para que o declarante se deslocasse de Campo Grande, onde reside, até Pedra Preta para providenciar o pagamento do fornecedor de cascalho;
- i. Ao serem informados que o declarante não se deslocaria até Pedra Preta antes de receber pelos serviços prestados, os secretários Hernane e Waldemar pressionaram o empresário a assinar uma autorização para que a Secretaria de Finanças pudesse pagar o fornecedor de cascalho;
- j. O declarante recebeu, via e-mail, a autorização preenchida para que a mesma fosse assinada e encaminhada de volta ao referido secretário;
- k. Na data de 27/12/2019 declarante encaminhou de volta ao Secretário Hernane, através do e-mail: [hernanefiscalizacao@gmail.com](mailto:hernanefiscalizacao@gmail.com), a autorização assinada;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT  
Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199



**Ederson Brigue**  
para HERNANE  
27/12/2019 Ver detalhes

Boa Tarde Hernane!  
Segue autorização Assinada.

Em sex., 27 de dez. de 2019 às 11:37, HERNANE  
CARNEIRO <[hernanefiscalizacao@gmail.com](mailto:hernanefiscalizacao@gmail.com)>  
escreveu:

A  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT  
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO



Autorização...ssinada.pdf

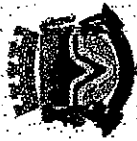


←  
Responder

↶  
Responder a todos

➔  
Encaminhar

- I. Mesmo já tendo enviado a autorização ao secretário Hernane, na data de 30/12/2019 o secretário Waldemar cobrou do declarante para a autorização fosse encaminhada novamente para o e-mail: [waldemarfreitas@hotmail.com](mailto:waldemarfreitas@hotmail.com);



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA: DRENAGEM URBANA  
 LOCAL: AV. ARTHUR ORLATO E ADJACENTES  
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
 DATA: NOVENBRO/2019

MODALIDADE: TOMADA  
 DE PREÇO 007/2019  
 CONTRATO Nº 054/2019  
 EMPRESA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

| PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS DE ENGENHARIA |   |       |                        |                    |                  |                |                 |             |           |
|---|---|-------|------------------------|--------------------|------------------|----------------|-----------------|-------------|-----------|
| ITEM/CODIGO                               | DISCRIMINAÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE DE PREVISÃO | QUANTIDADE ADITADA | QUANTIDADE FINAL | PREÇO UNITÁRIO | VALORES ADIADOS | TOTAL VALOR | BOITEN    |
| 1.0                                       | SERVÇOS PRELIMINARES  |       |                        |                    |                  |                |                 |             | 10,57     |
| 1.5                                       | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM   | M3    | 108,96                 | 16,24              | 123,20           | 8,04           | 130,57          |             |           |
| 2.0                                       | MOVIMENTO DE TERRA  |       |                        |                    |                  |                |                 |             | 9012,16   |
| 2.4                                       | ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)   | M3    | 67,66                  | 112,34             | 170,00           | 80,46          | 9.042,16        |             |           |
| 3.0                                       | TERRECEM DE ABASTECIMENTO   |       |                        |                    |                  |                |                 |             | 269,97    |
| 3.9                                       | TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2015 | M     |                        | 91,00              | 91,00            | 29,00          | 2.639,32        |             |           |
| 4.0                                       | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE ENGENHARIA   |       |                        |                    |                  |                |                 |             | 3379,00   |
| 4.2                                       | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (ÁREIA) - DMT = 30,5KM  | TXKM  | 2.685,23               | 5.036,72           | 7.621,95         | 0,79           | 3.979,00        |             |           |
| 5.0                                       | RECONSTITUIÇÃO ASFÁLTICA  |       |                        |                    |                  |                |                 |             | 93.209,93 |
| 5.1                                       | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 (EMPOLAMENTO 25%)                 | M3    | 380,76                 | 376,37             | 760,13           | 8,09           | 3.069,09        |             |           |
| 5.2                                       | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017                  | M3    | 228,46                 | 1,99               | 230,45           | 1.104,71       | 2.197,93        |             |           |
| 5.3                                       | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - DMT = 38,00 KM | TXKM  | 20.835,19              | 181,45             | 21.016,64        | 0,62           | 112,50          |             |           |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199



*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

- m. O declarante afirmou que se viu obrigado a autorizar o pagamento direto ao fornecedor de cascalho, devido à grande pressão feita pelos secretários Hernane e Waldemar e devido ao receio de que os referidos secretários travassem pagamentos que o empresário tinha a receber da Prefeitura Municipal;
- n. O declarante afirmou que não tinha conhecimento a respeito do fato de que o cascalho utilizado nas obras realizadas no jardim Morumbi deveria ser fornecido gratuitamente. O declarante afirmou, ainda, que somente tomou conhecimento do fato quando o engenheiro Vitor o informou recentemente;
- o. O empresário declarante afirmou que efetuou dois pagamentos pelo fornecimento de cascalho para as obras realizadas no Jardim Morumbi. Sendo o primeiro pagamento no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e o segundo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- p. Segundo o declarante se as empresas não fizerem o que os secretários Hernane e Waldemar querem, os pagamentos devidos às empresas é travado como forma de retaliação por parte dos feridos secretários;
- q. Por fim, o declarante afirmou que por diversas vezes os secretários Hernane e Waldemar solicitaram pagamento de propina, e como o declarante não concordou em pagar propinas a sua empresa nunca mais conseguiu vencer uma licitação no Município.

**3. DAS CONCLUSÕES E EVIDÊNCIAS EXTRAIDAS DA EXPOSIÇÃO  
FÁTICA E ANÁLISE DOCUMENTAL.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

Analisados os fatos expostos, combinados à análise da documentação acostada ao presente pedido, a Controladoria-Geral do Município conclui não haver dúvidas da ocorrência das seguintes irregularidades/ilegalidades:

- 3.1. Houve a contratação irregular da empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP, inscrita no CNPJ nº 28.540.624/0001-10 (denominada comercialmente de GV CONSTRUÇÕES), para a realização dos serviços de terraplanagem no terreno localizado às margens da rodovia BR 364, na altura do KM 178, no qual está sendo construído um frigorífico de pescado. Acarretando dando ao erário na ordem de R\$ 59.600,17 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais e dezessete centavos).**

Em análise ao Processo de Adesão 06/2019, através do qual foi formalizada adesão à Ata de Registro de Preços 07/2019, firmada entre o município de São Félix do Araguaia e a empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP, não foi constatada nenhuma menção referente à contratação de serviços de terraplanagem, em especial à serviços de terraplanagem no terreno onde está sendo construído o frigorífico de pescado às margens da rodovia BR 364.

Neste sentido, registra-se que o referido processo de adesão foi formalizado a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para locação de máquinas e caminhões destinados à realização de serviços de manutenção de estradas não pavimentadas, sobretudo na zona rural do Município.

No entanto, após serem iniciados pela própria Prefeitura Municipal, conforme narrado nos fatos noticiados pelo Departamento de Engenharia, os serviços de terraplanagem (necessários à construção do frigorífico



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

de pescado) foram executados pela empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP. Devendo ser destacado que, constatado que a ata de registro de preços 06/2019 não faz qualquer menção aos serviços de terraplanagem, os serviços foram realizados sem licitação e sem contrato formal.

Devendo ser ressaltado que, conforme narrado pelo Departamento de Engenharia, a forma como se deu a execução dos serviços inviabilizou o acompanhamento e fiscalização dos mesmos. Além de dificultar a medição dos serviços realizados, conforme explicitado no Ofício nº 020/2020 expedido pelo Departamento de Engenharia.

Neste contexto, considerando que os serviços realizados pela empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP, na terraplanagem do terreno onde está sendo construído o frigorífico de pescado, foram pagos através dos empenhos 660/2020, 661/2020 e 662/2020, os quais totalizaram R\$ 158.640,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais). E considerando que a medição do Departamento de Engenharia (conforme detalhado no Ofício 020/2020) apontou o valor de R\$ 99.039,83 (noventa e nove mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos). Tem-se que houve dano ao erário na ordem de R\$ 59.600,17 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais e dezessete centavos).

Devendo ser observado, entretanto, que o dano pode vir a ser considerado como a totalidade dos valores pagos à empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP. Uma vez que, conforme mencionado pelo Departamento de Engenharia; a própria Prefeitura Municipal iniciou os trabalhos de terraplanagem, empregando meios próprios para execução dos mesmos, e num segundo momento foram locados maquinários, dos quais o Município já dispunha, para que os serviços fossem terminados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

**3.2. Houve tentativa de fraude à execução do contrato nº 080/2019, firmado entre o município de Pedra Preta e a empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP (CNPJ nº 17.891.635/0001-29), visando simular que a referida empresa teria realizado serviços de terraplanagem. Serviços estes que foram, de fato, realizados por outra empresa.**

A análise combinada dos fatos expostos nos itens 2.1, 2.2 e 2.5 do presente pedido demonstram, de forma contundente, que houve atuação pessoal do Secretário Geral e Coordenador Administrativo do Poder Executivo Municipal, senhor HERNANE CARNEIRO GOMES, em tentativa de fraude contratual que visava o aditamento do contrato 080/2019, firmado entre o município de Pedra Preta e a empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP, para incluir no referido instrumento contratual serviços que já teriam sido realizados pela empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP.

Neste sentido, é importante registrar que o referido aditamento contratual chegou a ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, e inclusive retificado.

No entanto, conforme narrado no item 2.5 (fatos noticiados pelo Departamento de Licitações e Contratos), por ordem do Secretário Hernane Carneiro o termo aditivo e sua retificação foram publicados sem a assinatura do representante legal da empresa contratada.

Sendo imperioso mencionar, inclusive, que, posteriormente, houve o cancelamento do aditamento feito ao contrato 080/2019. Motivado por solicitação da empresa contratada, uma vez que os serviços previstos no aditamento já teriam sido realizados pela empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

Inobstante às irregularidades expostas acima, das quais a Controladoria-Geral do Município entende haver provas substanciais de sua ocorrência, os fatos narrados no item 2.4 e (noticiados pelo Departamento de Engenharia) e a documentação presente no processo para liberação da Licença Operacional/SEMA nº 316062/2017, combinados às declarações prestadas pelo senhor Wesley Milhomem de Brito, representante da empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP, pela empresária MARCIONE ALVES PERROT e pelo empresário EDERSON DA SILVA BRIGUE, proprietário da empresa CONSTRUTORA DVI, constituem fortíssima evidência de que o Secretário Geral e Coordenador Administrativo do Poder Executivo Municipal, senhor HERNANE CARNEIRO GOMES, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, WALDEMAR CHABES DE FREITAS, implementaram (entre 2018 e os dias atuais) esquema de desvio de verba pública por meio de pagamentos indevidos pelo fornecimento de cascalho à realização de obras públicas, conforme exposto à seguir.

**3.3. Possível esquema de desvio de verba pública através de pagamentos de despesas com fornecimento de cascalho.**

No que tange à presente irregularidade, registra-se, preliminarmente, que foi expedida pela Secretaria de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 316062/2017, referente à exploração da jazida de cascalho localizada nas proximidades do bairro Morada do Condor, nesta cidade, com coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000 – W: 54:30:00,31 – S: 16:36:24,58.

Neste contexto, é imperioso observar que a citada licença de operação foi expedida de forma a consignar a Prefeitura Municipal de Pedra Preta como sendo a única entidade autorizada a explorar a referida jazida.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT  
Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

É importante esclarecer, inclusive, que o Parecer Técnico que autorizou a expedição da licença 316062/2017, traz as seguintes informações:

- a. Interessado:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
- b. Propriedade/Obra ou Empreendimento:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
- c. Projeto proposto:  
Obtenção de licença para extração de cascalho que será usado na execução de obras públicas no município de Pedra Preta;
- d. Documentos apresentados:
  - Publicação no DOE
  - Mapas de bens acautelados declarados pelo IPHAN
  - Relatório da situação atual da área
  - **Declaração de Posse emitida pela Prefeitura Municipal**
  - Relatório ambiental da área

Neste contexto, destaca-se que as informações expostas acima demonstram de forma inquestionável que, apesar de não estar situada em imóvel de propriedade do Município, a jazida de cascalho cuja localização corresponde às coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000 – W: 54:30:00,31 – S: 16:36:24,58 está sob a posse da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

De igual forma, é imperioso registrar que, além de estar em posse do Município, a Licença de Operação Nº 316062/2017 foi expedida com o intuito de autorizar a Prefeitura Municipal de Pedra Preta a explorar diretamente a referida jazida de minério, para extração de cascalho a ser empregado em obras públicas.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199



**Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Licença de Operação**

|  |                                     |   |
|--|-------------------------------------|---|
| <b>LO N°: 316062/2017</b>  |                                     | <b>VÁLIDA ATÉ: 28/11/2022</b>   |
| <b>PROCESSO N°: 631598/2017</b>  |                                     | <b>DATA DE PROTOCOLO: 24/11/2017</b>  |
| A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 38 de 21 de Novembro de 1.965 e alterada pela Lei Complementar n° 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.  |                                     |   |
| <b>DESIGNAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PETRA  |                                     |   |
| <b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b><br>Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado   |                                     |   |
| <b>LOCALIZAÇÃO:</b><br>BAIRRO MORADA DO CONGOS, ZONA URBANA<br>Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:30:00,31 - S: 16:36:24,53  |                                     | <b>MUNICÍPIO:</b><br>Pedra Preta/MT<br><b>CEP:</b><br>78795-000               |
| <b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA<br>CNPJ/CPF: 03.773.942/0001-09   |                                     |   |
| <b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b><br>Administração pública em geral  |                                     |   |
| <b>RESTRIÇÕES:</b><br>AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. É OBRIGATORIA A MANUTENÇÃO DO PT NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA. BEM COMO A OBTENÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES CASO HAJA. ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO ESTATUO PELA DNPM. A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, ficando a respectiva licença, quando não automaticamente prorrogada até a manutenção definitiva do setor técnico competente da SEMA. Lei 282/2017. |                                     |   |
| <b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b><br>- Conforme Parecer Técnico n° 112760 / CMIN / SUIMIS / 2017<br>- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos N° 857.254/2017   |                                     |   |
| <b>LOCAL E DATA</b><br>Cuiabá-MT<br>27/11/2017   | <b>Coordenador de Mineração</b><br> | <b>Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b><br> |

Rua C, esq. com Rua F - Centro Administrativo - Cuiabá/MT  
CEP: 78049-913 - Fones: (65) 3613-7200  
[www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br)

SEMA/MT

SEMA / MT



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT  
Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

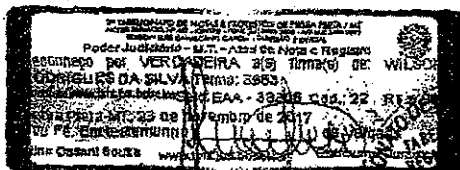
Eu, **WILSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 12/07/1979, filho de Maria Jose Rodrigues da Silva, portador do RG nº 12309486, CPF nº 846.927.581-04, residente e domiciliado na Rua Adónias da Rocha nº 273, localizada no Bairro Cidade Viva do Município de Pedra Preta – MT, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas de legislação civil e penal em vigor nesse país que **AUTORIZO** o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa n.º 940, em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.594.881-91, a **UTILIZAR** de forma gratuita a área de minha propriedade Urbana, descrita abaixo, para extração de cascalho para projetos de pavimentação asfáltica pelo período de 3 (três) anos, podendo haver prorrogação de prazo com consentimento de ambos das partes.

Por ser verdade, firmo á presente em duas vias de igual teor e forma.

Pedra Preta-MT, 23 de Novembro de 2017.

*Wilson Rodrigues da Silva*  
**WILSON RODRIGUES DA SILVA**  
Empresário/CPF nº 846.927.581-04

Firma  
M.º Tabelionato de Notas  
Cidade de Pedra Preta - MT



*Wilson Rodrigues da Silva*  
*Juvenal Pereira Brito*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

Assim sendo, destaca-se que, no contexto apresentado acima, não há que se falar que o cascalho extraído da jazida, indicada na Licença de Operação Nº 316062/2017, foi fornecido por terceiro ao Município. Uma vez que, conforme demonstrado (e comprovado pela documentação acostada à referida licença), a Prefeitura Municipal de Pedra Preta possui a posse mansa e pacífica da jazida e autorização para a exploração direta do material nela localizado.

Assim sendo, considerando as informações prestadas pelo empresário EDERSON DA SILVA BRIGUE, referentes à pagamentos realizados pelo fornecimento de cascalho para a realização das obras de pavimentação asfáltica no bairro Jardim Morumbi, (com destaque para a atuação pessoal dos secretários Hernane Carneiro Gomes e Waldemar Chaves de Freitas no episódio da expedição de autorização para pagamento de crédito devido à Construtora DVI diretamente na conta do proprietário da jazida), combinadas à tentativa de inclusão de despesas com cascalho no contrato 080/2019 e às informações prestadas pelo Departamento de Engenharia de que ocorreram episódios anteriores referentes à realização de aditamentos contratuais para inclusão de despesas com cascalho, **tem-se que existem evidências (abundantes em quantidade e conteúdo probatório) de que houve a união de esforços entre o Secretário Geral e Coordenador Administrativo do Poder Executivo Municipal (HERNANE CARNEIRO GOMES) e o Secretário Municipal de Finanças (WALDEMAR CHAVES DE FREITAS) para a implementação de esquema de desvio de verba pública, utilizando-se de pagamentos de despesas com fornecimento de cascalho que deveria ter sido explorado gratuitamente pelo Município.**

**3.3.1. Mensagens trocadas, via aplicativo de WhatsApp, entre o empresário Ederson da Silva Brigue e o Secretário Municipal de Finanças, WALDEMAR CHAVES DE FREITAS.**

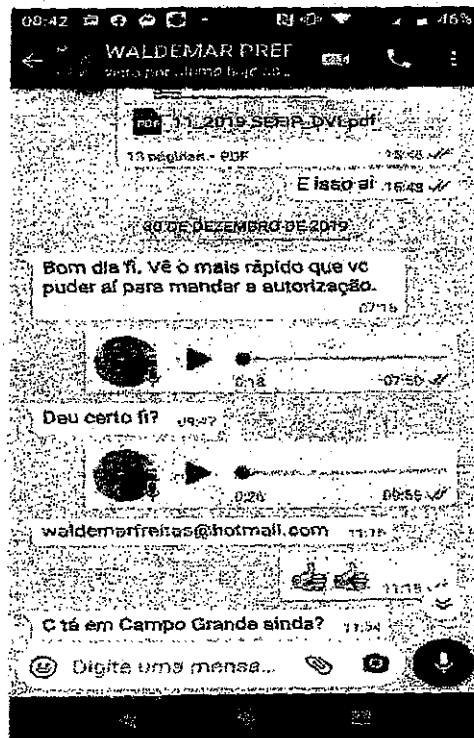
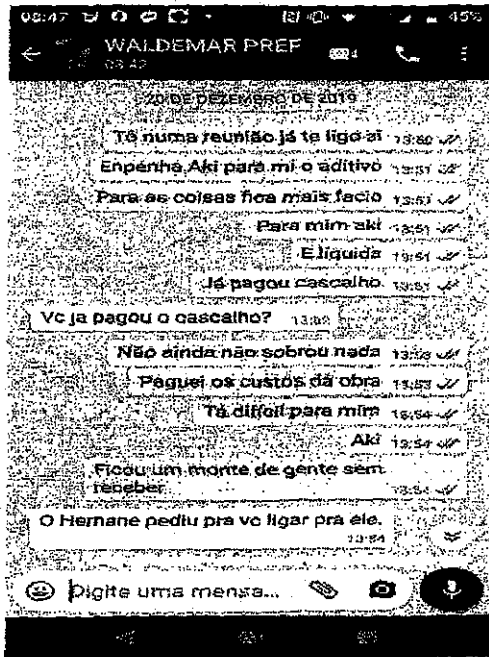


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199



• Mensagens trocadas entre os dias 20 a 30 de dezembro de 2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

As mensagens colacionadas acima confirmam as alegações efetuadas pelo empresário Ederson Brigue, de que o mesmo teria sofrido pressão, por parte dos Secretários Hernane Carneiro Gomes e Waldemar Chaves de Freitas, para a realização de pagamentos pelo cascalho utilizado nas obras de pavimentação asfáltica do bairro Morumbi. Material este que deveria ter sido utilizado sem custo para o Município.

**3.3.2. Correio eletrônico encaminhado pelo empresário Ederson da Silva Brigue ao Secretário HERNANE CARNEIRO GOMES.**



**Ederson Brigue**  
para HERNANE  
27/12/2019 Ver detalhes

Boa Tarde Hernane!  
Segue autorização Assinada.

Em sex., 27 de dez. de 2019 às 11:37, HERNANE CARNEIRO <[hernanefiscalizacao@gmail.com](mailto:hernanefiscalizacao@gmail.com)> escreveu:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT  
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO



Autorização...assinada.pdf

Responder

Responder a todos

Encaminhar

- Confirmação de correio eletrônico encaminhado pelo empresário Ederson Brigue ao Secretário Hernane Carneiro Gomes, na data de 27/12/2019. Destinatário: [hernanefiscalizacao@gmail.com](mailto:hernanefiscalizacao@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

A confirmação de envio de correio eletrônico, colacionada acima, demonstra que nada data de 27/12/2019 o empresário Ederson da Silva Brigue, cedendo à pressão exercida pelos secretários Hernane Carneiro Gomes e Waldemar Chaves de Freitas, encaminhou autorização para que créditos devidos à empresa DVI Construtora fossem pagos diretamente na conta proprietário da jazida de cascalho explorada (gratuitamente) pela Prefeitura municipal.

É importante registrar, por oportuno, que as mensagens e confirmação de envio de correio eletrônico presentes nos subitens 3.3.1 e 3.3.2 foram encaminhadas ao Controlador-Geral pelo próprio empresário Ederson da Silva Brigue.

#### 4. DAS PROVIDÊNCIAS PRETENDIDAS

"O fato de o corrupto não ver nos olhos a vítima que ele produz não o torna menos perigoso. A crença de que a corrupção não é um crime grave e violento e que os corruptos não são perigosos nos trouxe até aqui, a esse quadro sombrio em que recessão, corrupção e criminalidade elevadíssima nos atrasam na história e nos retém como um país de renda média, que não consegue furar o cerco".

*(Min. Luís Roberto Barroso)*

Das exposições conclusivas elencadas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 denota-se, com clareza solar, que as irregularidades atinentes ao aditamento do contrato nº 080/2019, assim como os fatos referentes aos pagamentos realizados pela empresa DVI Construtora pela utilização do cascalho empregado nas obras de pavimentação asfáltica do bairro Jardim Morumbi, demonstram que os secretários HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS se valeram do poder e da autoridade de seus cargos para idealizar e implementar ações voltadas à consecução de suas intenções espúrias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

Neste contexto, é imperioso mencionar que, neste primeiro momento, não se vislumbra a participação ativa das empresas **MARCIONE ALVES PERROT EPP, GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP e CONSTRUTORA DVI EIRELI** nas irregularidades e ilegalidades expostas no presente pedido.

Destacando-se, inclusive, que os fatos expostos pelos representantes das referidas empresas, combinados aos fatos noticiados pelo Departamento de Engenharia e pelo Departamento de Licitações e Contratos, indicam que as mesmas foram vítimas da ação dos secretários citados acima.

De igual modo, é necessário esclarecer que os fatos apurados, e expostos no presente pedido, não indicam, neste primeiro momento, a participação direta do prefeito **Juvenal Pereira Brito** nas irregularidades e ilegalidades aqui discorridas.

Por outro lado, é imperioso mencionar que os fatos tratados no presente pedido, com destaque para o pagamento realizado pelo Poder Executivo Municipal diretamente na conta do fornecedor de cascalho (ao invés de realizar o pagamento para a empresa **DVI Construtora**), indicam a possível participação direta do proprietário do imóvel, onde está localizada a jazida com licença Operacional nº 316062/2017, nas irregularidades e ilegalidades tratadas no subitem 3.3 do presente expediente.

Devendo ser destacado, entretanto, que se faz necessário o aprofundamento das investigações para que seja possível aferir o exato grau de participação do proprietário do imóvel.

Considerando a gravidade dos fatos expostos no presente pedido, os quais indicam a possibilidade de grave lesão ao erário do município, e considerando a necessidade urgente de apuração dos mencionados



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

fatos e responsabilização dos agentes públicos envolvidos, a Controladoria-Geral do Município solicita ao Ministério Público Estadual, por intermédio da Douta Promotoria de Justiça desta Comarca, a adoção das seguintes providências:

- a. **Abertura de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos narrados no presente pedido;**
- b. **Afastamento cautelar dos agentes públicos HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, dos cargos de Secretário Geral e Coordenador Administrativo e Secretário Municipal de Finanças (respectivamente), assim como dos cargos de carreira ocupados pelos referidos agentes;**

É importante esclarecer que, além dos cargos de secretários municipais, os agentes públicos HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVES DE FREITAS ocupam, respectivamente, os cargos efetivos de Técnico de Fiscalização Urbana e Auxiliar Administrativo.

Sendo imperioso discorrer que os referidos servidores (mesmo quando não estão em cargos de confiança) exercem liderança à uma grande quantidade de servidores. Uma vez que, ambos, já ocupara diversos cargos de direção ou chefia nos últimos três governos municipais.

Isto posto, o afastamento cautelar dos referidos agentes públicos, de toda e qualquer função pública, é medida que se impõe para assegurar a devida apuração dos fatos, tanto judicial quanto administrativamente.

**Destacando-se que os referidos secretários têm dificultado, desde o ano anterior, a apuração de irregularidades cometidas pela Administração Municipal. Sonegando informações ao Controle Interno e assediando servidores a não fornecer documentos requisitados pela Controladoria-Geral do Município. Conforme relatado, inclusive, no Pedido de Providência 02/2019, encaminhado à Douta Promotoria de Justiça desta Comarca no final do ano de 2019.**

- c. **Promoção de ações judiciais com vistas à responsabilização civil e penal dos agentes envolvidos;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

- d. **Determinação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para Instaurar procedimentos destinados à apuração administrativa dos fatos com vistas à responsabilização funcional dos agentes públicos envolvidos;**
- e. **Pedido de Decretação liminar, de medida liminar de indisponibilidade de bens dos agentes públicos HERNANE CARNEIRO GOMES e WALDEMAR CHAVE DE FREITA, até o valor dos danos apurados, como forma de garantir o ressarcimento ao erário municipal.**

Além dos pedidos formulados acima, a Controladoria-Geral do Município entende que a apreensão de aparelhos telefônicos e computadores utilizados pelos secretários citados se mostra necessária para confirmação da veracidade das afirmações e esclarecimentos efetuados pelos representantes das empresas MARCIONE ALVES PERROT EPP, GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP e DVI CONSTRUTORA EIRELI.

De igual modo, considerando a afirmação efetuada pelo Departamento de Engenharia (vide subitem 2.4, página 11), de que o Poder Executivo Municipal teria efetuado outros pagamentos pela utilização de cascalho extraída da jazida explorada gratuitamente pela Prefeitura Municipal, a CGM entende que se faz necessária a apreensão dos processos de despesas referentes às contratações das empresas GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, DVI CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA DETERRA LTDA e CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA. Referentes à obras de drenagem e pavimentação asfáltica realizadas (e em andamento) nos bairros Jardim Morumbi, Jardim Mato Grosso e João de Barro I (avenida Artur Orlato). Para possibilitar a aferição do dano causado ao erário em função dos custos indevidos com cascalho, incluídos nas referidas obras mediante aditivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

Pedra Preta, 18 de março de 2020.



**CRISTIANO DOS SANTOS VIANA**  
=Controlador Geral do Município=



**AGUALDO NUNES BARBOSA**  
=Técnico de Controle Interno=



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT  
Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

**OFÍCIO Nº 091/2020/CGM**

Pedra Preta - MT, 28 de abril de 2020.

À Exma. Senhora  
**Dra. NATHÁLIA MORENO PEREIRA**  
Promotora de Justiça  
Comarca de Pedra Preta/MT

**ASSUNTO: Juntada de Informações ao Inquérito Civil SIMP 000221-072/2020.**

Senhora Promotora,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de juntar ao Inquérito Civil citado em epígrafe, que apura os fatos noticiados no Pedido de Providência 01/2020, expedido por esta Controladoria-Geral.

**1. APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO**

Neste contexto, destaca-se que as informações a serem juntadas referem-se à apuração do dano causado em virtude de pagamentos realizados pela utilização de cascalho extraído da jazida com Licença de Operação nº 316062. Uma vez que, conforme demonstrado no Pedido de Providência 01/2020, o referido material deveria ter sido empregado em obras públicas sem custos para o Município.

|                              |           |           |           |     |           |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----|-----------|
| [REDACTED]                   |           |           |           |     |           |
| [REDACTED]                   |           |           |           |     |           |
| 3º ADITIVO<br>CONT. 039/2018 | 22.179,56 | 22.179,56 | 22.179,56 | DVI | 1991/2019 |

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2020



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

| EMPENHO                      | EMPENHO    | EMPENHO  | EMPENHO                | EMPENHO | EMPENHO   |
|------------------------------|------------|----------|------------------------|---------|-----------|
| 1º ADITIVO<br>CONT. 038/2019 | 20.718,80  | 4.009,08 | 15.370,28 <sup>1</sup> | DVI     | 5214/2019 |
| 2º ADITIVO<br>CONT. 039/2018 | 115.089,97 | 9.103,16 | 9.103,16               | DETERRA | 5219/2019 |

Conforme demonstram as informações elencadas no quadro acima, e comprovam as planilhas anexadas ao presente ofício, os aditamentos para cobertura de despesas com cascalho totalizaram R\$ 35.291,80 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e centavos).

No entanto, os pagamentos realizados totalizaram **R\$ 46.653,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Dos quais, em virtude de atuação pessoal e direta dos secretários Hernane Carneiro Gomes e Waldemar Chaves de Freias, R\$ 15.370,28 (quinze mil, trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos) foram pagos diretamente ao proprietário do imóvel onde se localiza a jazida de cascalho explorada pela Prefeitura.

Não obstante, é importante registrar que além dos valores pagos pelo município através das obras realizadas pelas empresas DVI COSNTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA DETERRA LTDA, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta pagou diretamente ao proprietário do imóvel, através do empenho 1931/2020, o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Isto posto, tem-se que os pagamentos indevidos, em decorrência de supostas aquisições de cascalho que já pertencia ao município.

<sup>1</sup> Pagamento efetuado diretamente na conta do proprietário do imóvel onde se localiza a jazida de cascalho.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

causaram dano ao erário no montante de **R\$ 64.653,00** (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

**2. CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS  
PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Conforme demonstra o termo de declaração anexo ao presente expediente, na manhã de hoje (28/04/2020) a Secretária Municipal de Meio Ambiente, senhora **FABIANY NATHÁLIA REZENDE DE FREITAS**, compareceu à sede da Controladoria-Geral do Município e prestou os seguintes esclarecimentos:

1. No mês de fevereiro de 2020, a declarante foi até Cuiabá no intuito de buscar, na Associação dos Municípios, o projeto de engenharia referente à obra da praça multiuso que está sendo construída acima do Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas;
2. Na ocasião, a declarante trouxe de Cuiabá o projeto referente a obra da praça multiuso e, também, o projeto referente à construção do frigorífico de pescado, a pedido do engenheiro Vitor Itacarambi.
3. Ao analisar, juntamente com o engenheiro Vitor Itacarambi, o projeto referente à construção da praça multiuso, a declarante foi informada pelo engenheiro que haveria a necessidade de aditamento do referido projeto para inclusão do cascalho a ser utilizado na obra, que seria algo em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
4. Neste momento, a declarante informou ao engenheiro Vitor que em hipótese alguma poderia haver o aditamento do projeto para inclusão de despesas com cascalho. Uma vez que a Prefeitura Municipal havia



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

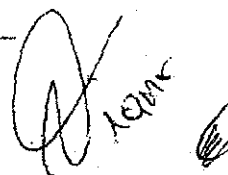
Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

licenciado uma jazida de cascalho para utilização do mineral em obras públicas municipais;

5. A declarante informou que no ano de 2017 atuou diretamente, juntamente com o vice-prefeito Luiz Candido Rodrigues Pereira, no processo de licenciamento da jazida com coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000 – W: 54:30:00,31 - S: 16:36:24,58;
6. A declarante informou que a legislação determina que cascalho é um minério de propriedade da União, independente de quem seja o dono da propriedade onde esteja localizado. E que quem pode explorar o mineral é quem licencia e não o proprietário do imóvel onde o mineral está localizado. No caso da jazida com coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000 – W: 54:30:00,31 - S: 16:36:24,58 a declarante afirmou que, após expedição da Licença de Operação 316062/2017, somente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta é que estaria autorizada a explorar o mineral licenciado. Destacando que a exploração deveria ser gratuita, conforme declaração firmada pelo próprio proprietário do imóvel onde está localizada a jazida licenciada;
7. A declarante informou que, segundo informações recebidas de motoristas e operadores, o cascalho licenciado na referida jazida está quase acabando. Não havendo certeza de que há a quantidade suficiente para a realização da obra referente à praça multiuso. A declarante informou, ainda, que sugeriu ao Prefeito Municipal que a Prefeitura licencie nova área para exploração direta pelo Município;
8. Segundo a declarante o Secretário Hernane Carneiro Gomes demonstrou insatisfação com a atuação da declarante no intuito de orientar o

  
Hernane Carneiro Gomes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

engenheiro a não efetuar o aditamento do projeto da praça multiuso, para inclusão de despesas com cascalho. Segundo a declarante, o Secretário Hernane Carneiro chegou a acusar a mesma de ter enganado o proprietário do imóvel onde está localizada a jazida. Inclusive, o Secretário Hernane chegou a ligar para o geólogo responsável pelo licenciamento da jazida, para questionar o processo de licenciamento nº 316062/2017. No entanto, o geólogo responsável informou ao referido Secretário que não houve nenhuma irregularidade no processo de licenciamento.

9. Por fim, a declarante informou que o vice-prefeito Luiz Cândido esclareceu que não houve nenhuma irregularidade no licenciamento da jazida. E que não há possibilidade de o proprietário do imóvel tenha sido enganado. Uma vez que o mesmo foi informado do licenciamento e, inclusive, abriu mão de indenização pela utilização da jazida licenciada pela Prefeitura Municipal.

Conforme infere-se das declarações prestadas pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, no ano de 2017 a Prefeitura Municipal de Pedra Preta adotou as medidas necessárias ao licenciamento de jazida de cascalho localizada em propriedade particular situada nas proximidades do perímetro urbano do Município. Registrando-se que as ações voltadas ao citado licenciamento foram conduzidas pela referida secretária e pelo vice-prefeito Luiz Cândido Rodrigues Pereira.

Infere-se, também, que o proprietário do imóvel onde se localiza a jazida abriu mão de indenização pela exploração direta por parte da Prefeitura Municipal. Conforme comprova, inclusive, declaração firmada pelo proprietário do imóvel e presente nos autos do processo de licenciamento da jazida.

*Assina*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

De igual modo, denota-se dos citados esclarecimentos que a atuação da Secretária de Meio Ambiente, ao alertar o engenheiro Vitor Itacarambi de que a jazida de cascalho teria sido licenciada sem custos para exploração direta pelo Município, foi primordial para que o dano ao erário não fosse ainda maior. Uma vez que, de outro modo, a Prefeitura Municipal pagaria, indevidamente, algo em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo cascalho referente à obra da praça multiuso que está em construção no terreno ao lado do Centro de Eventos. Assim como teria pago o montante de R\$ 91.000,29 (noventa e um mil reais e vinte e nove centavos), referente ao aditamento do contrato referente à construção do frigorífico de pescado para inclusão indevida de despesas com cascalho.

Neste sentido, é possível afirmar que a intervenção oportuna da Secretária FABIANY NATHÁLIA REZENDE DE FREITAS evitou que o dano configurado fosse aumentado em R\$ 141.000,29 (cento e quarenta e um mil reais e vinte e nove centavos).

Da mesma forma, denota-se, das declarações prestadas pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, que o Secretário Hernane Carneiro Gomes demonstrou insatisfação com a intervenção da referida secretária para que não houvesse pagamentos pela utilização de cascalho da jazida licenciada pela Prefeitura. Destacando-se, inclusive, que o secretário Hernane Carneiro teria buscado formas para que a Prefeitura realizasse os pagamentos. Colocando em suspeição os atos praticados pelo próprio Município, quando do licenciamento da jazida de cascalho.

Atenciosamente,

  
**CRISTIANO DOS SANTOS VIANA**  
=Controlador Geral do Município=



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

**ANEXO I**

- ➔ TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018
- ➔ EXTRATO DO EMPENHO 1991/2019



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD / DRENAGEM PROFUNDA  
 LOCAL: JARDIM MORUMBI  
 PROP.: PEDRA PRETA - MT  
 DATA: ABRIL/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 007/2018

CONTRATO Nº 039/2018

EMPRESA: DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                             | UNID. | QUANTIDADE PREVISTA | QUANTIDADE FINAL | PREÇO UNITÁRIO | VALORES ADITIVOS | TOTAL     |
|------|---|-------|---------------------|------------------|----------------|------------------|-----------|
| 00   | SEMI-OPERAÇÕES PRELIMINARES               |       |                     |                  |                |                  |           |
| 01   | INSTALAÇÃO DE CANTIERO                    |       |                     |                  |                |                  |           |
| 02   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                       |       |                     |                  |                |                  |           |
| 03   | CONTROLE TECNOLÓGICO                      |       |                     |                  |                |                  |           |
| 04   | FERRAMENTAS                               |       |                     |                  |                |                  |           |
| 05   | PAVIMENTAÇÃO                              | M3    | 2.020,57            | 2.020,57         | 10,98          | 22.179,56        | 22.179,56 |
| 06   | INDENIZAÇÃO DE JAZIDA                     |       |                     |                  |                |                  |           |
| 07   | TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO |       |                     |                  |                |                  |           |
| 08   | DRENAGEM URBANA                           |       |                     |                  |                |                  |           |
| 09   | DRENAGEM PROFUNDA                         |       |                     |                  |                |                  |           |
| 10   | MOVIMENTO DE TERRA                        |       |                     |                  |                |                  |           |
| 11   | DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS                |       |                     |                  |                |                  |           |
| 12   | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM       |       |                     |                  |                |                  |           |

1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD / DRENAGEM PROFUNDA  
 LOCAL: JARDIM MORUMBI  
 PROP.: PEDRA PRETA - MT  
 DATA: ABRIL/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 007/2018  
 EMPRESA: DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP  
 CONTRATO Nº 039/2018

| ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITIVA | QUANTIDADE FINALE | VALOR UNITARIO | VALORES ADITIVOS | TOTAL ADITIVO |
|------|---------------------|--------------------|-------------------|----------------|------------------|---------------|
| 01   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 02   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 03   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 04   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 05   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 06   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 07   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 08   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 09   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 10   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 11   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 12   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 13   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 14   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 15   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 16   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 17   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 18   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 19   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 20   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 21   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 22   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 23   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 24   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 25   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 26   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 27   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 28   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 29   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 30   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 31   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 32   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 33   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 34   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 35   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 36   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 37   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 38   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 39   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 40   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 41   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 42   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 43   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 44   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 45   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 46   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 47   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 48   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 49   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 50   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 51   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 52   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 53   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 54   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 55   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 56   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 57   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 58   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 59   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 60   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 61   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 62   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 63   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 64   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 65   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 66   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 67   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 68   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 69   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 70   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 71   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 72   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 73   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 74   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 75   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 76   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 77   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 78   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 79   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 80   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 81   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 82   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 83   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 84   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 85   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 86   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 87   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 88   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 89   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 90   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 91   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 92   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 93   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 94   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 95   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 96   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 97   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 98   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 99   |                     |                    |                   |                |                  |               |
| 100  |                     |                    |                   |                |                  |               |

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| NOVO VALOR DESTA OBRA             | 787.876,99 |
| VALOR DA OBRA APÓS ÚLTIMO ADITIVO | 775.686,43 |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO         | 741.140,40 |
| PERCENTUAL ADITIVADO              | 2,99%      |
| VALOR DA ADIÇÃO                   | 22.179,56  |

Importa o valor ADITIVADO em: R\$22.179,56 (Vinte e Dois Mil, Cento e Setenta e Nove Reals, e Cinquenta e Seis Centavos)

Pedra Preta/MT, 24 de abril de 2019.

Engº Responsável  
 Vitor Itacarambi  
 CREA MT036562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREIA DA COSTA, 949 - CENTRO - PEDRA PRETA - MT

Despesas Empenhadas

Empenho

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Empenho: 1991/2019   | Espécie: Ordinário          |
| Data Emissão: 02/05/2019   | Modalidade: Tomada de Preço |
| Nº Licitação: 7/2018   | Nº Processo: 0/2019         |
| Nº Contrato: 39/2018   |                             |
| Objeto do Contrato: Escolha de proposta mais vantajosa para a realização de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi no Município de Pedra Preta - MT, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra (Sem Desoneração), Resumo do Orçamento (Sem desoneração), Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Quadro de Composição de Investimento - QCI (Sem Desoneração) - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital, referente ao Processo nº 59800.601953/2016-92, Convênio 842670/2016 - SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento do Centro - Oeste. |                             |

Fornecedor

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Nome: DVI CONSTRUTORA EIRELI  | CNPJ/CPF: 25165826000197 |
| Endereço: Comercial: IRAQUE, 493 -- CEP: 79070040 - CAMPÓ GRANDE - MS |                          |

Programática

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Programática: 05.001.15.451.0003.1.015.4.4.90.51.00.00. | Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS LIVRES |
| Localização Programática:                               |                                       |

Valores

|                      |                       |                      |
|----------------------|-----------------------|----------------------|
| Empenhado: 22.179,56 | Anulado: 0,00         | Liquidado: 22.179,56 |
| Retido: 1.752,18     | Valor Pago: 20.427,38 | A Pagar: 0,00        |

Justificativa / Histórico

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018, EMPRESA DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP, PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO JARDIM MORUMBI, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇO Nº 087/2018.

| Data       | Descrição | Nº Documento         | Valor     | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|-----------|----------------------|-----------|------------------|---------------|
| 02/05/2019 | Empenho   | Emp: 1991            | 22.179,56 | 22.179,56        | 22.179,56     |
| 03/05/2019 | Retenção  | Retenção Liq. 1/2019 | 1.752,18  | 0,00             | 20.427,38     |
| 05/05/2019 | Pagamento | Pago Nº. 2796/2019   | 20.417,20 | 0,00             | 0,00          |

| Sequencia | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 1         | SERVIÇO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO JARDIM MORUMBI (CONVENIO Nº 842670/2016 SUDECO) | 1,00       | UND     | 22.179,56      | 22.179,56   |

Não possui anulações.

| Liquidação | Data       | Valor     | Valor Estimado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|-----------|----------------|--------------|------------|
| 1/2019     | 03/05/2019 | 22.179,56 | 0,00           | 0,00         | 20.427,38  |





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT  
Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

**ANEXO II**

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019
- EXTRATO DO EMPENHO 5214/2019





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD / DRENAGEM  
 LOCAL: RUA 06 - BAIRRO JARDIM MATO GROSSO  
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
 DATA: OUTUBRO/2019

MODALIDADE: TOMADA  
 DE PREÇO 006/2019  
 CONTRATO Nº 038/2019  
 EMPRESA: DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP

| ITEM/CODIGO | DISCRIMINACAO  | UNID. | QUANTIDADE<br>PREVISTA | QUANTIDADE<br>ABITADA | QUANTIDADE<br>FINAL | PREÇO<br>UNITARIO | VALORES<br>ACUMULADOS | TOTAL DO<br>ITEM |
|-------------|--|-------|------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|------------------|
| 6.1.2       | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA   | M2    | 1.001,22               | 118,25                | 1.117,47            | 1,53              | 177,42                |                  |
| 6.1.3       | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 (BASE)                                     | M3    | 200,24                 | 17,44                 | 217,68              | 7,72              | 134,65                |                  |
| 6.1.4       | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 (SUB-BASE)                                 | M3    | 150,18                 | 17,44                 | 167,62              | 7,72              | 134,65                |                  |
| 6.1.5       | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017   | M2    | 898,88                 | 116,25                | 1.015,13            | 5,59              | 681,57                |                  |
| 6.1.7       | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017                          | M3    | -                      | 3,49                  | 3,49                | 1.067,54          | 3.723,06              |                  |
| 6.1.8       | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C   | M2    | -                      | 116,25                | 116,25              | 1,85              | 214,98                |                  |
| 6.1.9       | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3    | -                      | 385,31                | 385,31              | 10,40             | 4.009,08              |                  |
| 6.2         | <b>TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA PAVIMENTACAO</b>   |       |                        |                       |                     |                   |                       | 828,23           |
| 6.2.1       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (BASE E SUB-BASE)  | M3XKM | 483,59                 | 48,13                 | 531,72              | 1,97              | 94,62                 |                  |
| 6.2.2       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (BASE E SUB-BASE)  | M3XKM | 2.014,96               | 200,53                | 2.215,49            | 1,41              | 282,71                |                  |
| 6.2.4       | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 (CM-30)                   | TXKM  | 284,11                 | 34,16                 | 298,27              | 0,58              | 19,88                 |                  |
| 6.2.6       | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - DMT = 38,00 KM (CBUQ)   | TXKM  | -                      | 318,06                | 318,06              | 0,58              | 186,11                |                  |
| 6.2.7       | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CBUQ)   | T     | -                      | 8,37                  | 8,37                | 4,47              | 37,39                 |                  |
| 6.2.8       | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - DMT = 252,00 KM (RR-1C) | TXKM  | -                      | 14,65                 | 14,65               | 0,58              | 8,52                  |                  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD / DRENAGEM  
LOCAL: RUA 06 - BAIRRO JARDIM MATO GROSSO  
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DATA: OUTUBRO/2019

MODALIDADE: TOMADA  
DE PREÇO 006/2019

CONTRATO Nº 038/2019

EMPRESA: DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP

| ITEM/CODIGO | DISCRIMINAÇÃO                         | UNID. | QUANTIDADE REVISADA | QUANTIDADE ADITADA | QUANTIDADE FINAL | PREÇO UNITARIO | VALORES ADITADOS | TOTAL ADIT. |
|-------------|---------------------------------------|-------|---------------------|--------------------|------------------|----------------|------------------|-------------|
| 7.0         | DRENAGEM SUPERFICIAL                  |       |                     |                    |                  |                |                  |             |
| 8.0         | PASSADOURO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL |       |                     |                    |                  |                |                  |             |
| 9.0         | SINALIZAÇÃO VIARIA                    |       |                     |                    |                  |                |                  |             |

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| NOVO VALOR DESTA OBRA     | 581.395,93 |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO | 560.877,13 |
| PERCENTUAL ADITADO        | 3,70%      |
| VALOR DA ADIÇÃO           | 20.718,80  |

Importa o valor ADITIVADO em: R\$ 20.718,80 (Vinte Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)

Pedra Preta/MT, 29 de outubro de 2019.

Engº Responsável  
Vitor Itacarambi  
CREA MT036582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
 AVENIDA ESPERANÇO CORREIA DA COSTA, 640 - CENTRO - PEDRA PRETA - MS

**Despesas Empenhadas**

**Empenho**

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Empenho: 5214/2019   | Espécie: Ordinário          |
| Data Emissão: 19/12/2019   | Modalidade: Tomada de Preço |
| Nº Licitação: 6/2019   | Nº Processo: 0/2019         |
| Nº Contrato: 38/2019   |                             |
| Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DA RUA Nº 05 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CONFORME CONVÊNIO 845108/2017, PROPOSTA 075398/2017 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                             |

**Fornecedor**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Nome: DVI CONSTRUTORA BIRELI  | CNPJ/CPF: 25165825000197 |
| Endereço: Comercial: IRAQUE, 493 -- CEP: 79070040 - CAMPO GRANDE - MS |                          |

**Programática**

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Programática: 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.90.51.00.00. | Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS LIVRES |
| Detalhes da Programática                                |                                       |

**Valores**

|                      |                       |                      |
|----------------------|-----------------------|----------------------|
| Empenhado: 20.718,80 | Anulado: 0,00         | Liquidado: 15.370,28 |
| Retido: 430,35       | Valor Pago: 14.939,93 | A Pagar: 5.348,52    |

**Justificativa / Histórico**

SOLICITA PAGAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019 DE 15/07/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MS E A EMPRESA DVI CONSTRUTORA BIRELI - EPP PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

| Data       | Descrição    | Nº Documento         | Valor     | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|--------------|----------------------|-----------|------------------|---------------|
| 19/12/2019 | Empenho      | Emp: 5214            | 20.718,80 | 20.718,80        | 20.718,80     |
| 27/12/2019 | Anulação     | Emp: 1/2019          | 15.370,28 | 0,00             | 20.718,80     |
| 27/12/2019 | Retenção     | Retenção Lic. 1/2019 | 430,35    | 5.348,52         | 20.288,45     |
| 31/12/2019 | Programática | Pago Nº: 845108/2017 | 14.939,93 | 5.348,52         | 5.348,52      |

| Sequencia | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 1         | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA 6 NO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO | 1,00       | METRO   | 20.718,80      | 20.718,80   |

Não possui anulações.

| Liquidação | Data       | Valor     | Valor Estornado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|-----------|-----------------|--------------|------------|
| 1/2019     | 27/12/2019 | 15.370,28 | 0,00            | 0,00         | 14.939,93  |

| Liquidação | Descrição  | Data       | Valor  | Valor Estimado |
|------------|--|------------|--------|----------------|
| 1/2019     | IF-9 - INSS DIVERSOS   | 27/12/2019 | 216,18 | 0,00           |
| 1/2019     | INVESTIMENTOS EM BENS DE CAPITAL DE TERCEIROS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ARRELIAMENTO FROTA | 27/12/2019 |        | 0,00           |

| Pagamento | Liquidação | Data       | Banco | Agência | Conta   | Tipo Documento    | Documento | Valor     |
|-----------|------------|------------|-------|---------|---------|-------------------|-----------|-----------|
| 8668/2019 | 1/2019     | 31/12/2019 | 1     | 2423-6  | 2.368-X | Débitos Bancários | 199575    | 14.939,93 |

Sem registros.

Sem registros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT  
Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

**ANEXO III**

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2019
- EXTRATO DO EMPENHO 5219/2019



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA: DRENAGEM URBANA  
 LOCAL: AV. ARTHUR ORLATO E ADJACENTES  
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
 DATA: NOVEMBRO/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 007/2019

CONTRATO Nº 054/2019

EMPRESA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

**PLANTIA ORÇAMENTARIA DE SERVIÇOS**

| ITEM/CODIGO | DISCRIMINACAO   | UNID. | QUANTIDADE PREVISTA | QUANTIDADE ADOTADA | QUANTIDADE FINAL | PREÇO UNITARIO ADJUDICADO | VALORES ADJUDICADOS | TOTAL DDT |
|-------------|---|-------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------------|---------------------|-----------|
| 1.0         | SERVICOS PRELIMINARES   |       |                     |                    |                  |                           |                     | 130,67    |
| 1.5         | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM   | M3    | 106,96              | 16,24              | 123,20           | 8,04                      | 130,57              |           |
| 2.0         | MOVIMENTACAO DE TERRA   |       |                     |                    |                  |                           |                     | 9.042,16  |
| 2.4         | AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)   | M3    | 57,66               | 112,34             | 170,00           | 80,49                     | 9.042,16            |           |
| 3.0         | DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS  |       |                     |                    |                  |                           |                     | 2.639,32  |
| 3.9         | TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACICA, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015 | M     |                     | 91,00              | 91,00            | 29,00                     | 2.639,32            |           |
| 4.0         | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM   |       |                     |                    |                  |                           |                     | 3.979,00  |
| 4.2         | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (AREIA) - DMT = 30,5KM  | TXKM  | 2.585,23            | 5.036,72           | 7.621,95         | 0,79                      | 3.979,00            |           |
| 5.0         | RECOMPOSICAO ASFALTICA  |       |                     |                    |                  |                           |                     | 39.298,93 |
| 5.1         | EXECUCAO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 (EMPOLAMENTO 25%)                 | M3    | 380,76              | 379,37             | 760,13           | 8,08                      | 3.068,09            |           |
| 5.2         | CONSTRUCAO DE PAVIMENTO COM APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017                  | M3    | 228,46              | 1,99               | 230,45           | 1.104,71                  | 2.197,93            |           |
| 5.3         | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - DMT = 38,00 KM  | TXKM  | 20.835,19           | 181,45             | 21.016,64        | 0,62                      | 112,50              |           |

|      |  |      |                                  |          |          |                   |           |
|------|--|------|----------------------------------|----------|----------|-------------------|-----------|
| 5.4  | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3  | T    | 548,29                           | 4,78     | 553,07   | 5,19              | 24,78     |
| 5.5  | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C   | M2   | 7.615,20                         | 66,32    | 7.681,52 | 2,15              | 142,59    |
| 5.6  | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 - DMT = 262,00 KM | TXKM | 959,52                           | 1.262,87 | 2.222,38 | 0,62              | 782,98    |
| 5.8  | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017   | M2   | -                                | 4.148,52 | 4.148,52 | 9,26              | 38.405,10 |
| 5.9  | ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.                                 | M3   | -                                | 760,13   | 760,13   | 3,85              | 2.923,93  |
| 5.10 | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETRIDA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3   | -                                | 760,13   | 760,13   | 11,98             | 8.103,16  |
| 5.11 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016 (DMT = 5KM)  | TKM  | -                                | 4.895,22 | 4.895,22 | 0,99              | 4.833,06  |
| 5.12 | CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2   | M3   | -                                | 57,20    | 57,20    | 141,95            | 8.119,73  |
| 5.13 | FORNECIMENTO/INSTALACAO MANTA BIDIM RT-10  | M2   | -                                | 660,00   | 660,00   | 7,68              | 5.069,08  |
| 5.14 | FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DRENO PERFURADO E CORRUGADO DE PVC RIGIDO/PEAD DN=150mm.   | M    | -                                | 40,00    | 40,00    | 121,34            | 4.853,41  |
| 5.15 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO   | M2   | -                                | 148,00   | 148,00   | 13,95             | 2.064,60  |
| 5.16 | LOMBOFAIXA   | LN   | -                                | 2,00     | 2,00     | 4.280,25          | 8.580,51  |
| 5.17 | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016  | M    | -                                | 300,00   | 300,00   | 30,05             | 9.016,49  |
|      |  |      | <b>NOVO VALOR DESTA OBRA</b>     |          |          | <b>595.018,89</b> |           |
|      |  |      | <b>VALOR APOS ULTIMO ADITIVO</b> |          |          | <b>479.928,92</b> |           |
|      |  |      | <b>VALOR INICIAL DO CONTRATO</b> |          |          | <b>560.677,13</b> |           |
|      |  |      | <b>PERCENTUAL ADITADO</b>        |          |          | <b>20,53%</b>     |           |
|      |  |      | <b>VALOR DA ADICAO</b>           |          |          | <b>115.089,97</b> |           |

Importa o valor ADITIVO em: R\$ 115.089,97 (Cento e Quinze Mil, Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

Pedra Preta/MT, 07 de novembro de 2019.

Engº Responsável  
Vitor Itacarambi  
CREA MT036582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Despesas Empenhadas

Empenho

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Empenho: 5219/2019   | Espécie: Ordinário          |
| Data Emissão: 19/12/2019   | Modalidade: Tomada de Preço |
| Nº Licitação: 7/2019   | Nº Processo: 0/2019         |
| Nº Contrato: 54/2019   |                             |
| Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA NA AVENIDA ARTHUR ORLATO E ADJACENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT", de acordo com a que se encontra definida nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                             |

Fornecedor

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| Nome: CONSTRUTORA DETERRA LTDA | CNPJ/CPF: 01149137000175 |
| Endereço: - CEP: -             |                          |

Programática

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Programática: 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.90.51.00.00. | Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS LIVRES |
|---|---------------------------------------|

|                          |
|--------------------------|
| Detalhes do Programático |
|--------------------------|

Valores

|                       |                        |                       |
|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| Empenhado: 115.089,97 | Anulado: 0,00          | Liquidado: 104.444,86 |
| Retido: 3.237,79      | Valor Pago: 101.207,07 | A Pagar: 10.645,11    |

Justificativa / Histórico

SOLICITA PAGAMENTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 DE 06/09/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA DETERRA LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA NA AVENIDA ARTHUR ORLATO E ADJACENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

| Data       | Descrição  | Nº Documento         | Valor      | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|------------|----------------------|------------|------------------|---------------|
| 19/12/2019 | Empenho    | Emp: 5219            | 115.089,97 | 115.089,97       | 115.089,97    |
| 27/12/2019 | Liquidação | Liq: 1/2019          | 104.444,86 | 10.645,11        | 115.089,97    |
| 27/12/2019 | Retenção   | Retenção Liq. 1/2019 | 3.237,79   | 10.645,11        | 111.852,18    |
| 31/12/2019 | Empenhado  | Emp: No. 0662/2019   | 101.196,62 | 10.645,11        | 111.841,75    |
| 31/12/2019 | Pagamento  | Pago No. 8662/2019   | 101.196,62 | 10.645,11        | 10.645,11     |

| Sequencia | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|-----------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1         | DRENAGEM URBANA | 1,00       | UND     | 115.089,97     | 115.089,97  |

Não possui anulação.

| Liquidação | Data       | Valor      | Valor Estornado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|------------|-----------------|--------------|------------|
| 1/2019     | 27/12/2019 | 104.444,86 | 0,00            | 0,00         | 101.207,07 |

1

| 1/2019  | [9 - INSS DIVERSOS] | 27/12/2019 | 1.148,89 | Valor  | Valor Escriitado  |
|---|---------------------|------------|----------|--------|-------------------|
| MPD 11 SUBRE-SERVICIOS DE MANUTENCAO PRIMARIA - ANEXO A DO PROPIA |                     |            |          |        |                   |
| 1/2019  |                     | 27/12/2019 | 0,00     |        |                   |
| MPD 11 SUBRE-SERVICIOS DE MANUTENCAO PRIMARIA - ANEXO A DO PROPIA |                     |            |          |        |                   |
| 8662/2019   | 1/2019              | 31/12/2019 | 1        | 2420-E | 2.860-X           |
|   |                     |            |          |        | Debitos Bancarios |
|   |                     |            |          |        | 132280            |
|   |                     |            |          |        | 10,45             |
| MPD 11 SUBRE-SERVICIOS DE MANUTENCAO PRIMARIA - ANEXO A DO PROPIA |                     |            |          |        |                   |
| Sem registros.  |                     |            |          |        |                   |
| Sem registros.  |                     |            |          |        |                   |



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT  
Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

ANEXO IV

→ EXTRATO DO EMPENHO 1931/2019

**Empenho**

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Empenho: 1931/2019       | Espécie: Ordinário      |
| Data Emissão: 25/04/2019 | Modalidade: Dispensável |
| Nº Processo: 0/2019      |                         |

**Fornecedor**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Nome: WILSON RODRIGUES DA SILVA   | CNPJ/CPF: 84692758104 |
| Endereço: RUA ANTONIO MARQUES FERREIRA 91 - CEP: 7879500 - PEDRA PRETA - MT |                       |

**Programática**

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Programática: 05.601.04.122.0011.2.021.9.3.90.30.00.00. | Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS LIVRES |
|---|---------------------------------------|

Detalhes da Programática:

**Valores**

|                      |                       |                      |
|----------------------|-----------------------|----------------------|
| Empenhado: 18.000,00 | Anulado: 0,00         | Liquidado: 18.000,00 |
| Retido: 0,00         | Valor Pago: 18.000,00 | A Pagar: 0,00        |

**Justificativa / Histórico**

SOLICITO AQUISIÇÃO DE 1.800M³ ( MIL E OITOCENTOS METROS CUBICOS) DE MATERIAL DENOMINADO CASCALHO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM AREA PÚBLICA ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS MORADIA PARA MUNICIPALIDADE LOCAL.

| Data       | Descrição  | Nº Documento       | Valor     | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|------------|--------------------|-----------|------------------|---------------|
| 25/04/2019 | Empenho    | Emp: 1931          | 18.000,00 | 18.000,00        | 18.000,00     |
| 02/05/2019 | Liquidação | Liq. 1/2019        | 18.000,00 | 0,00             | 18.000,00     |
| 02/05/2019 | Pagamento  | Pago No. 2670/2019 | 18.000,00 | 0,00             | 0,00          |

| Sequencia | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1         | CASCALHO      | 1.800,00   | M3      | 10,00          | 18.000,00   |

Não possui anulações.

| Liquidação | Data       | Valor     | Valor Estornado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|-----------|-----------------|--------------|------------|
| 1/2019     | 02/05/2019 | 18.000,00 | 0,00            | 0,00         | 18.000,00  |

Sem registros.

| Pagamento | Liquidação | Data       | Banco | Agência | Conta  | Tipo Documento    | Documento | Valor     |
|-----------|------------|------------|-------|---------|--------|-------------------|-----------|-----------|
| 2670/2019 | 1/2019     | 02/05/2019 | 1     | 2423-6  | 2368-X | Débitos Bancários | 150401    | 18.000,00 |

Sem registros.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT  
Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

ANEXO V

→ TERMO DE DECLARAÇÃO: FABIANY NATHÁLIA REZENDE DE FREITAS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT  
Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Na data de 28 de abril de 2020, às 08h00m, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Senhora **FABIANY NATHALIA REZENDE DE FREITAS**, compareceu à sede da Controladoria-Geral do Município para prestar esclarecimentos acerca do processo de licenciamento de operação da jazida de cascalho com coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000 – W: 54:30:00,31 - S: 16:36:24,58, bem como sobre sua exploração por parte da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

Assim sendo, a Secretária de Meio Ambiente efetuou as seguintes declarações:

1. No mês de fevereiro de 2020, a declarante foi até Cuiabá no intuito de buscar, na Associação dos Municípios, o projeto de engenharia referente à obra da praça multiuso que está sendo construída acima do Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas;
2. Na ocasião, a declarante trouxe de Cuiabá o projeto referente a obra da praça multiuso e, também, o projeto referente à construção do frigorífico de pescado, a pedido do engenheiro Vitor Itacarambi.
3. Ao analisar, juntamente com o engenheiro Vitor Itacarambi, o projeto referente à construção da praça multiuso, a declarante foi informada pelo engenheiro que haveria a necessidade de aditamento do referido projeto para inclusão do cascalho a ser utilizado na obra, que seria algo em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

*Fabiany Nathalia Rezende de Freitas*  
*Hand*

*@*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro  
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

4. Neste momento, a declarante informou ao engenheiro Vitor que em hipótese alguma poderia haver o aditamento do projeto para inclusão de despesas com cascalho. Uma vez que a Prefeitura Municipal havia licenciado uma jazida de cascalho para utilização do mineral em obras públicas municipais;
5. A declarante informou que no ano de 2017 atuou diretamente, juntamente com o vice-prefeito Luiz Candido Rodrigues Pereira, no processo de licenciamento da jazida com coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000 – W: 54:30:00,31 - S: 16:36:24,58;
6. A declarante informou que a legislação determina que cascalho é um minério de propriedade da União, independente de quem seja o dono da propriedade onde esteja localizado. E que quem pode explorar o mineral é quem licencia e não o proprietário do imóvel onde o mineral está localizado. No caso da jazida com coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000 – W: 54:30:00,31 - S: 16:36:24,58 a declarante afirmou que, após expedição da Licença de Operação 316062/2017, somente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta é que estaria autorizada a explorar o mineral licenciado. Destacando que a exploração deveria ser gratuita, conforme declaração firmada pelo próprio proprietário do imóvel onde está localizada a jazida licenciada;
7. A declarante informou que, segundo informações recebidas de motoristas e operadores, o cascalho licenciado na referida jazida está quase acabando. Não havendo certeza de que há a quantidade suficiente para a realização da obra referente à praça multiuso. A declarante informou, ainda, que sugeriu ao Prefeito Municipal que a Prefeitura licencie nova área para exploração direta pelo Município;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: [controladoria@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:controladoria@pedrapreta.mt.gov.br) Telefone: (66) 3486-1199

8. Segundo a declarante o Secretário Hernane Carneiro Gomes demonstrou insatisfação com a atuação da declarante no intuito de orientar o engenheiro a não efetuar o aditamento do projeto da praça multiuso, para inclusão de despesas com cascalho. Segundo a declarante, o Secretário Hernane Carneiro chegou a acusar a mesma de ter enganado o proprietário do imóvel onde está localizada a jazida. Inclusive, o Secretário Hernane chegou a ligar para o geólogo responsável pelo licenciamento da jazida, para questionar o processo de licenciamento nº 316062/2017. No entanto, o geólogo responsável informou ao referido Secretário que não houve nenhuma irregularidade no processo de licenciamento.
9. Por fim, a declarante informou que o vice-prefeito Luiz Cândido esclareceu que não houve nenhuma irregularidade no licenciamento da jazida. E que não há possibilidade de o proprietário do imóvel tenha sido enganado. Uma vez que o mesmo foi informado do licenciamento e, inclusive, abriu mão de indenização pela utilização da jazida licenciada pela Prefeitura Municipal.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pedra Preta, 28 de abril de 2020.

FABIANY NATHALIA REZENDE DE FREITAS  
CPF nº. 011.918.641-11  
DECLARANTE

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA  
Controlador Geral

A

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT  
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

A empresa **DVI - CONSTRUTORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 25.166.825/0001-97, neste ato representado pelo proprietário o Senhor Ederson da Silva Brique, brasileiro, CPF nº 008.572.591-99, RG nº 1165835, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, **AUTORIZA** o pagamento total do empenho nº 5214/2019 do contrato nº 038/2019, na Conta Corrente nº 19957-5, Agência nº 2423-6, do Banco do Brasil, em nome de Wilson Rodrigues da Silva, CPF 846.927.581-04, RG 123049.8, residente e domiciliado em Pedra Preta - MT.

Por ser verdadeiras, as informações acima descritas, deixo assinado a presente autorização.

Pedra Preta - MT, 23 de Dezembro de 2019.

**EDERSON DA SILVA BRIQUE**  
**DVI-CONSTRUTORA EIRELI EPP**

②

**Despesa Empenhada**

**Empenho**

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Empenho: 5214/2019   | Espécie: Ordinário          |
| Data Emissão: 19/12/2019   | Modalidade: Tomada de Preço |
| Nº Licitação: 6/2019   | Nº Processo: 0/2019         |
| Nº Contrato: 38/2019   |                             |
| Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DA RUA Nº 06 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CONFORME CONVÊNIO 846108/2017, PROPOSTA 016358/2017 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                             |

**Fornecedor**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Nome: DVI CONSTRUTORA EIRELI   | CNPJ/CPF: 25165825000197 |
| Endereço: Comercial: IRAQUE, 493 - - CEP: 79070040 - CAMPO GRANDE - MS |                          |

**Programática**

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Programática: 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.90.51.00.00. | Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS LIVRES |
|---|---------------------------------------|

Detalhes da Programática

**Valores**

|                      |                       |                      |
|----------------------|-----------------------|----------------------|
| Empenhado: 20.718,80 | Anulado: 0,00         | Liquidado: 15.370,28 |
| Retido: 430,35       | Valor Pago: 14.939,93 | A Pagar: 5.348,52    |

**Justificativa / Histórico**

SOLICITA PAGAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019 DE 15/07/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MR E A EMPRESA DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

| Data       | Descrição  | Nº Documento         | Valor     | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|------------|----------------------|-----------|------------------|---------------|
| 19/12/2019 | Empenho    | Emp: 5214            | 20.718,80 | 20.718,80        | 20.718,80     |
| 27/12/2019 | Liquidação | Liq: 1/2019          |           |                  |               |
| 27/12/2019 | Retenção   | Retenção Liq. 1/2019 | 430,35    | 5.348,52         | 20.288,45     |
| 31/12/2019 | Pagamento  | Pag: 15.969/2019     |           |                  | 5.348,52      |

| Sequencia | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 1         | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA 6 NO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO | 1,00       | METRO   | 20.718,80      | 20.718,80   |

Não possui anulações.

| Liquidação | Data       | Valor     | Valor Estornado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|-----------|-----------------|--------------|------------|
| 1/2019     | 27/12/2019 | 15.370,28 | 0,00            | 0,00         | 14.939,93  |

| Liquidação | Descrição              | Data       | Valor  | Valor Estornado |
|------------|------------------------|------------|--------|-----------------|
| 1/2019     | IF - 9 - INSS DIVERSOS | 27/12/2019 | 215,18 | 0,00            |

Processo Empenhado

Empenho

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Empenho: 1931/2019       | Espécie: Ordinário      |
| Data Emissão: 26/04/2019 | Modalidade: Dispensável |
| Nº Processo: 0/2019      |                         |

Fornecedor

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Nome: WILSON RODRIGUES DA SILVA   | CNPJ/CPF: 84692758104 |
| Endereço: RUA ANTONIO MARQUES FERREIRA 91 - CEP: 7879500 - PEDRA PRETA - MT |                       |

Programática

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Programática: 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. | Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS LIVRES |
| Resumo da Programática                                  |                                       |

Valores

|                      |                       |                      |
|----------------------|-----------------------|----------------------|
| Empenhado: 18.000,00 | Anulado: 0,00         | Liquidado: 18.000,00 |
| Retido: 0,00         | Valor Pago: 18.000,00 | A Pagar: 0,00        |

Justificativa / Histórico

SOLICITO AQUISIÇÃO DE 1.800M<sup>3</sup> ( MIL E OITOCENTOS METROS CUBICOS) DE MATERIAL DENOMINADO CASCALHO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM AREA PÚBLICA ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS MORADIA PARA MUNICIPALIDADE LOCAL.

| Data       | Descrição          | Nº Documento       | Valor     | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|--------------------|--------------------|-----------|------------------|---------------|
| 26/04/2019 | Empenho            | Emp: 1931          | 18.000,00 | 18.000,00        | 18.000,00     |
| 02/05/2019 | Ordem de Pagamento | 02/05/2019         | 18.000,00 | 0,00             | 18.000,00     |
| 02/05/2019 | Pagamento          | Pago No. 2670/2019 | 18.000,00 | 0,00             | 0,00          |

| Sequência | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1         | CASCALHO      | 1.800,00   | M3      | 10,00          | 18.000,00   |

Não possui anulações.

| Liquidação | Data       | Valor     | Valor Estornado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|-----------|-----------------|--------------|------------|
| 1/2019     | 02/05/2019 | 18.000,00 | 0,00            | 0,00         | 18.000,00  |

Sem registros.

| Pagamento | Liquidação | Data       | Banco | Agência | Conta   | Tipo Documento    | Documento | Valor     |
|-----------|------------|------------|-------|---------|---------|-------------------|-----------|-----------|
| 2670/2019 | 1/2019     | 02/05/2019 | 1     | 2423-6  | 2.368-X | Débitos Bancários | 150401    | 18.000,00 |

Sem registros.

**Despesa Empenhada**

**Empenho**

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Empenho: 1991/2019   | Espécie: Ordinária          |
| Data Emissão: 02/05/2019   | Modalidade: Tomada de Preço |
| Nº Licitação: 7/2018   | Nº Processo: 0/2019         |
| Nº Contrato: 39/2018   |                             |
| Objeto do Contrato: Escolha da proposta mais vantajosa para a realização de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi no Município de Pedra Preta - MT, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra (Sem Desoneração), Resumo do Orçamento (Sem desoneração), Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Quadro de Composição do Investimento - QCI (Sem Desoneração) - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital, referente ao Processo nº 59806.601953/2016-92, Convênio 842670/2016 - SUDECO - Superintendência do Desenvolvimento do Centro - Oeste. |                             |

**Fornecedor**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Nome: DVI CONSTRUTORA EIRELI   | CNPJ/CPF: 25165825000197 |
| Endereço: Comercial: IFAQUE, 493 - CEP: 79070940 - CAMPO GRANDE - MS |                          |

**Programática**

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Programática: 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.90.51.00.00. | Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS LIVRES |
|---|---------------------------------------|

|                                |
|--------------------------------|
| <b>Objetos da Programática</b> |
|--------------------------------|

**Valores**

|                      |                       |                      |
|----------------------|-----------------------|----------------------|
| Empenhado: 22.179,56 | Anulado: 0,00         | Liquidado: 22.179,56 |
| Retido: 1.752,18     | Valor Pago: 20.427,38 | A Pagar: 0,00        |

**Justificativa / Histórico**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018, EMPRESA DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP, PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO JARDIM MORUMBI, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018.

| Data       | Descrição  | Nº Documento         | Valor     | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|------------|----------------------|-----------|------------------|---------------|
| 02/05/2019 | Empenho    | Emp: 1991            | 22.179,56 | 22.179,56        | 22.179,56     |
| 03/05/2019 | Liquidação | Liq. 1/2019          | 22.179,56 | 0,00             | 22.179,56     |
| 03/05/2019 | Retenção   | Retenção Liq. 1/2019 | 1.752,18  | 0,00             | 20.427,38     |
| 05/05/2019 | Pagamento  | Pago No. 2796/2019   | 20.417,20 | 0,00             | 20.417,20     |
| 06/05/2019 | Pagamento  | Pago No. 2796/2019   | 20.417,20 | 0,00             | 0,00          |

| Sequência | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 1         | SERVICO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO JARDIM MORUMBI (CONVENIO Nº 842670/2016 SUDECO) | 1,00       | UND     | 22.179,56      | 22.179,56   |

Não possui anulações.

| Liquidação | Data       | Valor     | Valor Estornado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|-----------|-----------------|--------------|------------|
| 1/2019     | 03/05/2019 | 22.179,56 | 0,00            | 0,00         | 20.427,38  |

**Despesa Empenhada**

**Empenho**

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Empenho: 5219/2019   | Espécie: Ordinário          |
| Data Emissão: 19/12/2019   | Modalidade: Tomada de Preço |
| Nº Licitação: 7/2019   | Nº Processo: 0/2019         |
| Nº Contrato: 54/2019   |                             |
| Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA NA AVENIDA ARTHUR ORLATO E ADJACENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT", de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                             |

**Fornecedor**

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| Nome: CONSTRUTORA DETERRA LTDA | CNPJ/CPF: 01149137000175 |
| Endereço: - CEP: -             |                          |

**Programática**

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Programática: 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.90.51.00.00. | Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS LIVRES |
|---|---------------------------------------|

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Detalhes da Programática</b> |  |
|---------------------------------|--|

**Valores**

|                       |                        |                       |
|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| Empenhado: 115.089,97 | Anulado: 0,00          | Liquidado: 115.089,96 |
| Retido: 3.567,79      | Valor Pago: 101.207,07 | A Pagar: 10.315,11    |

**Justificativa / Histórico**

SOLICITA PAGAMENTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 DE 06/09/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA DETERRA LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA NA AVENIDA ARTHUR ORLATO E ADJACENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

| Data       | Descrição  | Nº Documento         | Valor      | Valor a Liquidar | Valor a Pagar |
|------------|------------|----------------------|------------|------------------|---------------|
| 19/12/2019 | Empenho    | Emp: 5219            | 115.089,97 | 115.089,97       | 115.089,97    |
| 27/12/2019 | Liquidação | Liq. 1/2019          | 104.444,86 | 10.645,11        | 115.089,97    |
| 27/12/2019 | Retenção   | Retenção Liq. 1/2019 | 3.237,79   | 10.645,11        | 111.852,18    |
| 31/12/2019 | Pagamento  | Pago No. 8663/2019   | 101.196,62 | 10.645,11        | 10.645,11     |
| 02/06/2020 | Liquidação | Liq. 2/2020          | 10.645,11  | 0,00             | 10.645,11     |
| 02/06/2020 | Retenção   | Retenção Liq. 2/2020 | 330,00     | 0,01             | 10.315,11     |

| Sequencia | Especificação   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|-----------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1         | DRENAGEM URBANA | 1,00       | UND     | 115.089,97     | 115.089,97  |

Não possui anulações.

| Liquidação | Data       | Valor      | Valor Estornado | Valor Retido | Valor Pago |
|------------|------------|------------|-----------------|--------------|------------|
| 1/2019     | 27/12/2019 | 104.444,86 | 0,00            | 0,00         | 101.207,07 |
| 2/2020     | 02/06/2020 | 10.645,11  | 0,00            | 0,00         | 0,00       |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

## Licença de Operação

|  |                                 |  |
|--|---------------------------------|--|
| <b>LO Nº: 316062/2017</b>  |                                 | <b>VÁLIDA ATÉ: 26/11/2022</b>  |
| <b>PROCESSO Nº: 631598/2017</b>  |                                 | <b>DATA DE PROTOCOLO: 24/11/2017</b>                                       |
| <p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>   |                                 |  |
| <b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b>  |                                 |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  |                                 |  |
| <b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b>   |                                 |  |
| Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado   |                                 |  |
| <b>LOCALIZAÇÃO:</b>  |                                 | <b>MUNICÍPIO:</b>  |
| BAIRRO MORADA DO CONDOS, ZONA URBANA   |                                 | Pedra Preta/MT   |
| Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:30:00,31 - S: 16:36:24,58   |                                 | <b>CEP:</b>  |
|  |                                 | 78795-000  |
| <b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b>  |                                 |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  |                                 |  |
| CNPJ/CPF: 03.773.942/0001-09   |                                 |  |
| <b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>  |                                 |  |
| Administração pública em geral   |                                 |  |
| <b>RESTRICÇÕES:</b>  |                                 |  |
| <p>AS CONDIÇÕES NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, É OBRIGATORIA A MANUTENÇÃO DO PT NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇANTES CASO HAJÁ, ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM. A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando esta automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do setor técnico competente da SEMA. Lei 592/2017.</p> |                                 |  |
| <b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b>   |                                 |  |
| <p>- Conforme Parecer Técnico nº: 112780 / CMIN / SUIMIS / 2017.<br/>- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 867.254/2017.</p>  |                                 |  |
| <b>LOCAL E DATA</b>  | <b>Coordenador de Mineração</b> | <b>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b> |
| Cuiabá - MT<br>27/11/2017  |                                 |  |
| Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT   |                                 |  |
| CEP: 78049-913 - Fones: (65) 3613-7200   |                                 |  |
| www.sema.mt.gov.br   |                                 |  |

**SUIMIS**

**SEMA / MT**



atendimento ao roteiro orientativo, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

Após análise ao processo de licenciamento, constatou-se que foram apresentados os seguintes documentos: a) Publicação no DOE periódico local; b) Mapas de bens acatados declarados pelo IPHAN; c) Relatório da situação atual da área; d) Declaração de Posse emitida pela Prefeitura Municipal; e) Relatório Ambiental da área, e demais documentos necessários ao processo de licenciamento.

A documentação apresentada atende o Roteiro para licenciamento junto a SEMA/MT.

### 3. CONCEPÇÃO DO PROJETO

O método de lavra será a céu aberto, iniciado com a remoção da camada orgânica, onde houver. O decapeamento será realizado na medida em que o avanço da lavra for necessário, com o objetivo de não deixar áreas descobertas, ou seja, o decapeamento se dará somente naquelas áreas onde a exploração se iniciará imediatamente. O material orgânico será estocado de maneira que possa ser reutilizado na recuperação final da área. O minério é representado pela camada de cascalho laterítico.

O minério será explorado através de pá carregadeira e transportado por caminhões basculantes diretamente para os locais onde será utilizado, não sendo necessário o beneficiamento ou lavagem do minério.

#### 3.1 - LOCALIZAÇÃO

No projeto foi apresentada 01 área de 4,74 hectares localizada no Bairro Morada do Condor, zona urbana, Pedra Preta, sob as seguintes coordenadas  $-16^{\circ}36'24,58''/54^{\circ}30'0,314''$ .

### 4 - ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

Foi informado que na área da lavra a topografia é plana, não sendo informada nenhuma drenagem nas proximidades da extração. O entorno é ocupado por agropecuária e aglomerados urbano.

No PRAD apresentado pelo responsável, foi informado que as áreas a serem degradadas pelo empreendimento resumem-se aos painéis onde será retirado o bauxita mineral, vias de acesso e pátios de manobra.

Sobre a recuperação área degradada o responsável técnico informa que o terreno deverá sofrer a recuperação/reabilitação de forma a reintegrar a área impactada ao ambiente.

Não se foi informado: paisagem notória, relevante interesse turístico, lazer público, monumento geográfico, unidades de conservação, conflito de uso dos recursos naturais.



qualquer tempo.

### 5.1 CONDICIONANTES

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

- Não extrair o bem mineral sem o título autorizativo expedido pelo DNPM;
- Apresentar o Registro de Extração expedido pelo DNPM num prazo de 90 (noventa) dias.

**ESTE É O PARECER**

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2017

  
SECRETARIA DE AMBIENTE  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO  
CUIABÁ - MT 05214-90





Estado do Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
 AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 948 - CEP 78795-000 - CNPJ 63.773.942/0001-09

581

**NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

nº Ordem Pagamento: 2681 / 2019

Credor: 12523 - WILSON RODRIGUES DA SILVA  
 CNPJ/CPF: 846.927.581-04  
 Endereço: RUA ANTONIO MARQUES FERREIRA 91 - PEDRA PRETA / MT

Órgão: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 Unidade: 05.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 Prog. Trabalho: 04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 Elemento Desp.: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte Rec.: 1 RECURSOS LIVRES

| EMPENHO<br>1931 / 2019 | LIQUIDAÇÃO<br>1 / 2019 | PROCESSO<br>0 / 2019,00 | VLR. EMPENHO<br>18.000,00 | VLR. LIQUIDAÇÃO<br>18.000,00 | VLR. A PAGAR<br>18.000,00 |
|------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|
|------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|

**TOTAL DA ORDEM: 18.000,00**

Banco: 1 2423-6 2368-x 88 S/A Movimento  
 Débitos Bancários nº: 150401  
 Data do Pagamento: 02/05/2019  
 Conta do Fornecedor: Banco: Agência: Conta:

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

\_\_\_\_\_  
 Data

**QUITADO CONF.**  
 WILSON RODRIGUES DA SILVA  
**DOC. ANEXO.**

AUTORIZO O PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
 JUVENAL PEREIRA BRITO  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_



Estado do Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CEP 78795-000 - CNPJ 03.772.942/0001-09

**NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

nº Ordem Pagamento: 2807/2019

Credor: 133512 - DVI CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ/CPF: 25.165.825/0001-97  
Endereço: Comercial: IRAQUE, 493 -- CAMPO GRANDE / MS

Órgão: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Unidade: 05.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Prog. Trabalho: 15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS  
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte Rec.: 1 RECURSOS LIVRES

| EMPENHO     | LIQUIDAÇÃO | PROCESSO     | VLR. EMPENHO | VLR. LIQUIDAÇÃO | VLR. A PAGAR |
|-------------|------------|--------------|--------------|-----------------|--------------|
| 1991 / 2019 | 1 / 2019   | 0 / 2.019,00 | 22.179,56    | 22.179,56       | 20.417,20    |

**TOTAL DA ORDEM: 20.417,20**

Banco: 1 2423-6 2368-x BB S/A Movimento Data do Pagamento: 06/05/2019  
Débitos Bancários nº: 918628  
Conta do Fornecedor.....: Banco: Agência: Conta:

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 20.417,20 (vinte mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)

\_\_\_\_\_  
Data

**QUITADO CONF.**  
DVI CONSTRUTORA EIRELI  
**DOC. ANEXO.**

AUTORIZO O PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
[Assinatura]

*(Handwritten mark)*



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 240 - CEP 78725-000 - CNPJ 03.773.942/0001-09

**NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

nº Ordem Pagamento: 8741 / 2019

Credor: 133512 - DVI CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ/CPF: 25.165.825/0001-97  
Endereço: Comercial: IRAQUE, 493 -- CAMPO GRANDE / MS

Órgão: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Unidade: 05.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Prog. Trabalho: 15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS  
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte Rec.: 1 RECURSOS LIVRES

| EMPENHO     | LIQUIDAÇÃO | PROCESSO     | VLR. EMPENHO | VLR. LIQUIDAÇÃO | VLR. A PAGAR |
|-------------|------------|--------------|--------------|-----------------|--------------|
| 5214 / 2019 | 1 / 2019   | 0 / 2.019,00 | 20.718,80    | 15.370,28       | 14.939,93    |

**TOTAL DA ORDEM: 14.939,93**

Banco: 1 2423-6 2.368-x BB S/A Movimento  
Débitos Bancários nº: 199575 Data do Pagamento: 31/12/2019

Conta do Fornecedor: Banco: Agência: Conta:

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 14.939,93 (quatorze mil novecentos e noventa e três centavos)

QUITADO COM  
DVI CONSTRUTORA EIRELI

Data: DVI CONSTRUTORA EIRELI

AUTORIZO O PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DVI CONSTRUTORA EIRELI



Estado do Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CEP 78795-900 - CNPJ 03.773.942/0001-09

**NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

nº Ordem Pagamento: 8736/2019

Credor: 133992 - CONSTRUTORA DETERRA LTDA  
CNPJ/CPF: 01.149.137/0001-75  
Endereço: - /

Órgão: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Unidade: 05.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Prog. Trabalho: 15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS  
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte Rec.: 1 RECURSOS LIVRES

| EMPENHO   | LIQUIDAÇÃO | PROCESSO   | VLR. EMPENHO | VLR. LIQUIDAÇÃO | VLR. A PAGAR |
|-----------|------------|------------|--------------|-----------------|--------------|
| 5219/2019 | 1/2019     | 0/2.019.00 | 115.089,97   | 104.444,86      | 101.196,62   |

**TOTAL DA ORDEM: 101.196,62**

Banco: 1 2423-6 2368-x BB S/A Movimento  
Debitos Bancarios nº: 137280  
Data do Pagamento: 31/12/2019  
Conta do Fornecedor: Banco: Agência: Conta:

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 101.196,62 (cento e um mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

\_\_\_\_\_  
Data

**QUITADO CONF.  
DOC. ANEXO.**  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA DETERRA LTDA

AUTORIZO O PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
JUVENAL FERREIRA BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA DETERRA LTDA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

| TERMO DE EMPENHO Nº 001/2019 - MODALIDADE DE PREÇO |  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
|--|--|---------------------------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------|------------------|-------------|-----------|
| OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD / DRENAGEM     |  | MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2019  |                     | CONTRATO Nº 038/2019 |                  |                |                  |             |           |
| LOCAL: RUA 06 - BAIRRO JARDIM MATO GROSSO          |  | EMPRESA: DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
| PROF.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA         |  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
| DATA: OUTUBRO/2019                                 |  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
| PLANO ORÇAMENTÁRIO E RESUMOS DE SERVIÇOS           |  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
| ITEM/CÓDIGO  | DISCRIMINAÇÃO  | UNID.                                 | QUANTIDADE PREVISTA | QUANTIDADE ADIADA    | QUANTIDADE FINAL | PREÇO UNITÁRIO | VALORES ADITADOS | TOTAL ADIT. | DO ITEM   |
| 0  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
| 20   | SERVIÇOS PRELIMINARES  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
| 30   | MANEIRO DE OBRA  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
| 60   | DRENAGEM PROFUNDA  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
| 61   | PAVIMENTAÇÃO DE TERRA  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             | 0,911,72  |
| 62   | DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS   |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             | 10,913,72 |
| 4.2.4  | BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF. 05/2018 | UND                                   | 6,00                | 2,00                 | 8,00             | 3.131,32       | 6.262,64         |             |           |
| 4.2.5  | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF. 05/2018                                     | M                                     | 9,00                | 3,00                 | 12,00            | 1.549,49       | 4.640,48         |             |           |
| 60   | TERREPLANEJAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
| 61   | TERREPLANEJAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO  |                                       |                     |                      |                  |                |                  |             |           |
| 61.1   | ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (BASE E SUB-BASE)   | M3                                    | 350,43              | 34,88                | 385,30           | 3,56           | 124,04           |             |           |



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD / DRENAGEM  
 LOCAL: RUA 06 - BAIRRO JARDIM MATO GROSSO  
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
 DATA: OUTUBRO/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2019  
 CONTRATO Nº 038/2019  
 EMPRESA: DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP

| ITEM/CÓDIGO                                       | UNID.                                 | QUANTIDADE PREVISTA | QUANTIDADE ADITADA | QUANTIDADE FINAL | PREÇO UNITÁRIO | VALORES ADITADOS | TOTAL ADITADO ITEM |
|---|---------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------|----------------|------------------|--------------------|
| <b>PLANTAS ORÇAMENTARIAS DE OBRAS DE SERVIÇOS</b> |                                       |                     |                    |                  |                |                  |                    |
| 70  | DRENAGEM SUPERFICIAL                  |                     |                    |                  |                |                  |                    |
| 80  | PASSADOURO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL |                     |                    |                  |                |                  |                    |
| 90  | RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO              |                     |                    |                  |                |                  |                    |

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| NOVO VALOR DESTA OBRA     | 661.396,93 |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO | 660.677,13 |
| PERCENTUAL ADITADO        | 3,70%      |
| VALOR DA ADIÇÃO           | 20.719,80  |

Importa o valor ADITADO em: R\$ 20.719,80 (Vinte Mil, Setecentos e Dezoito Reals e Oitenta Centavos)

Pedra Preta/MT, 29 de outubro de 2019.

**Engº Responsável**  
 Vitor Itacarambi  
 CREA MT 036582

AV. BERNARDO CORREIA DA COSTA Nº 9-0 - CENTRO - POSE (66) 3462-4000 FAX (66) 3406-4401  
 e-mail: engenharia@pedrapreta.mt.gov.br

59  
R:  
L:

---

**DOC ou TED Eletrônico**

**Debitado**

---

Agência 2423-6  
Conta corrente 2388-X PREF MUN P PRETA CTA MOVI

**Creditado**

---

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 489 RONDONOPOLIS MT  
Conta corrente (com DV) 132280  
CNPJ 01.149.137/0001-75  
Nome favorecido CONSTRUTORA DETERRA LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 123.102  
Valor 101.196,62  
Data transferência 31/12/2019  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 2BC3B3D31DDD376D  
Assinada por JB507348 JUVENAL PEREIRA BRITO  
JC271930 WALDEMAR C. FREITAS

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JC271930 WALDEMAR C. FREITAS.



---

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

---

|                |                           |
|----------------|---------------------------|
| Nome           | PREF MUN P PRETA CTA MOVI |
| Agência        | 2423-8                    |
| Conta corrente | 2388-X                    |

**Creditado**

---

|                |                           |
|----------------|---------------------------|
| Nome           | WILSON RODRIGUES DA SILVA |
| Agência        | 2423-6                    |
| Conta corrente | 18957-5                   |
| Valor          | 14.939,93                 |
| Data           | Nesta data                |

---

Assinada por **JB507348 JUVENAL PEREIRA BRITO**  
**JC271930 WALDEMAR C. FREITAS**

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: **JC271930 WALDEMAR C. FREITAS.**

06/05/2019

Banco do Brasil

607  
RUBRICA  
DE JUÍCA

G333061454785595012  
06/05/2019 14:57:49

**DOC ou TED Eletrônico**

**Debitado**

Agência 2423-8  
Conta corrente 2368-X PREF MUN P PRETA CTA MOVI

**Creditado**

Banco 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.  
Agência (sem DV) 913 SICREDI CAMPO GRANDE  
Conta corrente (com DV) 918628  
CNPJ 26.165.825/0001-97  
Nome favorecido DVI CONSTRUTORA EIRELI  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 50.601  
Valor 20.417,20  
Data transferência 06/05/2019  
\*C\* - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 6F3FED043E9CBE8A

Assinado por JB507348 JUVENAL PEREIRA BRITO  
JC271930 WALDEMAR C. FREITAS

06/05/2019 14:54:52  
06/05/2019 14:57:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC271930 WALDEMAR C. FREITAS.

ID: 60830165/31

02/05/2019

Banco do Brasil

NLS. S86  
PRC  
DT. 1



G335021738687392010  
02/05/2019 17:40:48

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome PREF MUN P PRETA CTA MOVI  
Agência 2423-8  
Conta corrente 2368-X

**Creditado**

Nome W R DA SILVA & RODRIGUES  
Agência 2423-8  
Conta corrente 16040-1  
Valor 18.000,00  
Data Nesta data

Assinado por JB507348 JUVENAL PEREIRA BRITO 02/05/2019 17:39:55  
JC271930 WALDEMAR C. FREITAS 02/05/2019 17:40:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC271930 WALDEMAR C. FREITAS.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

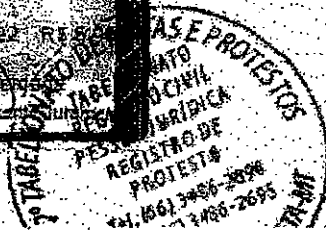
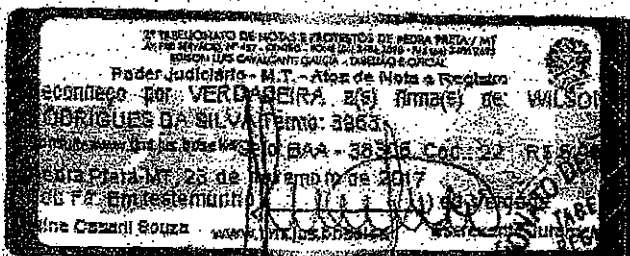
Eu, **WILSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 12/07/1979, filho de Maria Jose Rodrigues da Silva, portador do RG nº 12309486, CPF nº 846.927.581-04, residente e domiciliado na Rua Adonias da Rocha nº 273, localizada no Bairro Cidade Viva do Município de Pedra Preta - MT, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas de legislação civil e penal em vigor nesse país que **AUTORIZO** o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa n.º 940, em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.594.881-91, a **UTILIZAR** de forma gratuita a área de minha propriedade Urbana, descrita abaixo, para extração de cascalho para projetos de pavimentação asfáltica pelo período de 3 (três) anos, podendo haver prorrogação de prazo com consentimento de ambas das partes.

Por ser verdade, firmo á presente em duas vias de igual teor e forma.

Pedra Preta-MT, 23 de Novembro de 2017.

*Wilson Rodrigues da Silva*  
**WILSON RODRIGUES DA SILVA**  
Empresário/CPF nº 846.927.581-04

Firma  
2º Tabelionato de Notas  
Cidade de Pedra Preta - MT




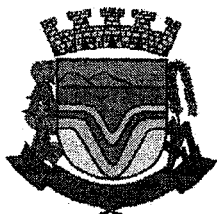
*(Handwritten mark)*



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

|   |  |
|---|--|
| <br>000989 | Autenticação: 02020/06/30000989  |
| <b>Número / Ano</b>   | 000989/2020  |
| <b>Data / Horário</b>   | 30/06/2020 - 14:03:11  |
| <b>Assunto</b>  | O senhor Caio Fávio Xavier Monteiro, vem oferecer DENÚNCIA em face do Excelentíssimo Prefeito- Juvenal Pereira Brito, com fundamento na Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 201/1967, por intermédio das razões de fato e de direito a seguir delineadas. |
| <b>Interessado</b>  | Caio F. X. Monteiro-Denunciante  |
| <b>Natureza</b>   | Administrativo   |
| <b>Tipo Documento</b>   | Denúncia   |
| <b>Número Páginas</b>   | 101  |
| <b>Comprovante emitido por</b>  | Adalto   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com  
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

### **DESPACHO DO PRESIDENTE**

**Assunto: Recebimento da Denúncia nº 005/2020.**

Despacho:

Trata-se de denúncia pelo cometimento de infração político-administrativa, protocolada na Câmara Municipal no dia 30 de junho de 2020, pelo denunciante Sr. Caio Flávio Xavier Monteiro, em face do Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito.

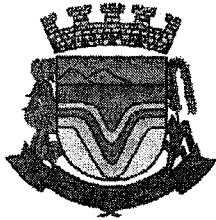
Descreve o denunciante ser cidadão em pleno exercício dos seus direitos políticos, tendo juntado a certidão de quitação eleitoral, e que possui legitimidade para apresentação da denúncia.

Alega ser do conhecimento a decisão proferida pelo juízo desta Comarca, que determinou liminarmente o afastamento judicial dos Secretários Hernane Carneiro Gomes e Waldemar Chaves Freitas por supostas práticas ilegais envolvendo despesas na aquisição de cascalho.

Informa que as primeiras evidências de lesão ao erário foram detectadas pela Controladoria Geral do Município, no bojo do Pedido de Providências nº 001/2020, que constatou despesas indevidas no âmbito do Poder Executivo com aquisição de cascalho para realização de obras, acarretando dano de R\$ 64.653,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Discorre que o dano foi causado por aditamentos contratuais, e que os gastos efetuados através dos empenhos 1931/2019, 1991/2019, 5214/2019 e 5219/2019, decorreram da aquisição de cascalho extraído de jazida que já estava de posse da Prefeitura Municipal e licenciada para exploração gratuita pelo Poder Executivo Municipal.

Ao final, fundamenta que, com base no art. 4º, incisos VIII e X do Decreto-lei nº 201/67, a conduta narrada do Prefeito denunciado configura o cometimento da infração político-administrativa ao negligenciar na defesa do erário municipal, propiciando a ocorrência de lesão ao patrimônio público e ao proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com  
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Requer nos pedidos o recebimento da denúncia e seu processamento no rito estabelecido no Decreto-lei nº 201/67, com julgamento procedente para cassação do mandato do denunciado.

O denunciante junta em anexo, cópia de seus documentos pessoais, comprovante de endereço, certidão de quitação eleitoral, Pedido de Providência nº 001/2020 de autoria da Controladoria Geral do Município, Ofício nº 091/2020 de autoria da Controladoria Geral do Município, Licença de Operação LO nº 316062/2017 expedida pela SEMA/MT, Termo de Autorização assinado pelo Sr. Wilson Rodrigues da Silva autorizando o município representado pelo Sr. Juvenal Pereira Brito utilizar de forma gratuita sua propriedade para extração de cascalho, planilha do 3º termo aditivo ao contrato nº 039/2018, Extrato do Empenho 1991/2019, Planilha do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 038/2019, Extrato do Empenho nº 5214/2019, Planilha do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2019, Extrato do Empenho nº 5219/2019, Extrato do Empenho nº 1931/2019, Termo da Secretária Municipal de Meio Ambiente junto a Controladoria Geral do Município, Ordens de Pagamentos assinada pelo Prefeito Municipal de nº 2681/2019, 8736/2019, 8741/2019, 2807/2019, autorização de pagamento assinadas digitalmente pelo representante da Empresa DVI Construtora, bem como juntada de diversas transferências bancárias assinadas pelo Prefeito Municipal.

**Esse é o relatório.**

**Decido.**

O recebimento da denúncia protocolada, consiste no primeiro ato de análise de competência do Presidente da Casa de Leis, ou seja, em seu juízo de admissibilidade deverá verificar a legitimidade e todos os aspectos formais exigidos.

Pois bem. As denúncias protocoladas na Câmara Municipal, dirigida ao Presidente da Casa Legislativa, pelo cometimento do Prefeito de infração político-administrativa, devem seguir os ritos e critérios estabelecidos pelo Decreto-lei nº 201/67.

A priori, o art. 5º, inciso I da norma supra mencionada assevera que:

“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com  
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Logo, o primeiro critério a ser analisado para recebimento desta denúncia pela Presidência da Casa Legislativa, é se o denunciante é eleitor e faz prova disso, impondo àquele o dever de comprovar mediante o título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, o pleno gozo dos seus direitos políticos.

Analisando a denúncia e seus anexos, consto juntado pelo Denunciante a cópia de seus documentos pessoais, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Eleitoral (verificada autenticidade), comprovando assim ser legítimo para oferecimento da denúncia proposta.

Em seguida, o segundo aspecto exigido para oferecimento da denúncia, nos termos do art. 5º, inciso I do Decreto-lei nº 201/67, é a exposição dos fatos, com a indicação da infração político-administrativa cometida, acompanhada da capitulação legal, juntamente com a indicação/apresentação das provas suficientes para o embasamento do que foi acusado, dispensada o cumprimento dos requisitos da peça judicial exigidos pelo Código de Processo Civil.

O saudoso Hely Lopes Meirelles, na doutrina Direito Municipal Brasileiro, 18ª Edição, Ed. Método, pág. 743, ao tratar do assunto, aduz que *“A denúncia, que pode ser apresentada por qualquer eleitor (inclusive vereador, ou mesmo o presidente da Câmara), deverá ser feita por escrito, com exposição clara dos fatos e indicação das provas da acusação, assinada pelo denunciante e dirigida ao presidente da Mesa.”*

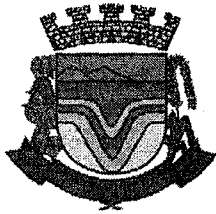
Inclusive, este vem sendo o entendimento jurisprudencial para os recebimentos das denúncias protocoladas com base no Decreto-lei nº 201/67:

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DO MANDATO DE PREFEITO - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA - ART. 106, I, C, DA CONSTITUIÇÃO MINEIRA - MUNICÍPIO DE PIRANGA - DENÚNCIA - ALEGAÇÕES GENÉRICAS - INÉPCIA - DEFESA PREJUDICADA - SEGURANÇA CONCEDIDA. – [...]. - A denúncia descrita da infração em processo de cassação de mandato de prefeito deve conter a exposição dos fatos de forma clara e precisa, possibilitando o exercício da ampla defesa, bem como deve indicar as provas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto-lei 201/67. (TJMG - Mandado de Segurança 1.0000.16.056825-9/000, Relator(a): Des.(a) Carlos Roberto de Faria, 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 23/02/2017, publicação da súmula em 14/03/2017)

Ademais, analisando o caso concreto, verifico que a denúncia protocolada preenche tal requisito, uma vez que, os fatos e fundamentos foram descritos de forma clara e precisa, imputando no cometimento pelo Prefeito de infração político-administrativa prevista no art. 4, incisos VIII e X do Decreto-lei nº 201/67.

E ainda, conforme as documentações anexas à denúncia, como o Pedido de Providência nº 001/2020 de autoria da Controladoria Geral do Município, Ofício nº 091/2020

*Relato*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com  
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

de autoria da Controladoria Geral do Município, Licença de Operação LO nº 316062/2017 expedida pela SEMA/MT, Termo de Autorização assinado pelo Sr. Wilson Rodrigues da Silva autorizando o município representado pelo Sr. Juvenal Pereira Brito utilizar de forma gratuita sua propriedade para extração de cascalho, planilha do 3º termo aditivo ao contrato nº 039/2018, Extrato do Empenho 1991/2019, Planilha do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 038/2019, Extrato do Empenho nº 5214/2019, Planilha do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2019, Extrato do Empenho nº 5219/2019, Extrato do Empenho nº 1931/2019, Termo da Secretária Municipal de Meio Ambiente junto a Controladoria Geral do Município, Ordens de Pagamentos assinada pelo Prefeito Municipal de nº 2681/2019, 8736/2019, 8741/2019, 2807/2019, autorização de pagamento assinada pelo representante da Empresa DVI Construtora, bem como a juntada de diversas transferências bancárias assinadas digitalmente pelo Prefeito Municipal, entendo que consiste em um conjunto probatório que possibilita assim o recebimento desta denúncia.

Importante ressaltar que a análise desta Presidência consiste apenas na verificação dos requisitos de admissibilidade da denúncia protocolada, para posterior recebimento e tramitação na Casa Legislativa, agindo de forma imparcial, sem adentrar ao mérito daquilo que foi denunciado.

Posto isto, recebo a Denúncia nº 005/2020 protocolada neste Poder Legislativo no dia 30 de junho de 2020, tendo como denunciante o Sr. Caio Flávio Xavier Monteiro e como denunciado o Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito, pelo cometimento de Infração Político-Administrativa, disposto no art. 4º, incisos VIII e X do Decreto-lei nº 201/67, devendo assim ser tramitada na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, com posterior deliberação em Plenário para verificação de abertura ou não da Comissão Processante, obedecendo sempre o contraditório e ampla defesa, bem como todos os mandamentos estabelecidos na legislação pertinente.

Pedra Preta, 30 de junho de 2020.

**Hélio de Farias**  
*Presidente da Câmara Municipal*